

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025**

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 05.802.877/0001-10 e com sede na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, no Município de São Joaquim de Bicas, Estado de Minas Gerais, na condição de Órgão Gerenciador, comunica aos interessados que realizará **Licitação Conjunta**, na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, auxiliado pelo **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, critério de julgamento **menor preço por item**, modo de disputa **aberto e fechado**, observado as condições do edital que rege este pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem, nas disposições das Resoluções nº 026, 075 e 117 de 2023 do Consórcio ICISMEP, bem como da Lei Federal n. 14.133, de 2021 e demais alterações.

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de serviço continuado de Controle Interno da Qualidade (CIQ) e Controle Externo da Qualidade (CEQ) – Ensaio de Proficiência - aos laboratórios municipais referentes aos consorciados, conforme especificações do termo de referência.

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Dia 06 de fevereiro de 2025, às 10h (dez horas).

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**PLATAFORMA ELETRÔNICA:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na internet, por meio dos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br).



**Sede administrativa**

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas  
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

**Hospital ICISMEP 272 Joias**

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane  
Igarapé / MG - CEP 32900-000



[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)



(31) 2571-3026

## SUMÁRIO

|     |                                                                               |    |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1.  | DO OBJETO .....                                                               | 3  |
| 2.  | DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES .....                                            | 3  |
| 3.  | DA ÁREA SOLICITANTE .....                                                     | 3  |
| 4.  | DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL .....                   | 3  |
| 5.  | DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....                                           | 4  |
| 6.  | DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO .....                                 | 7  |
| 7.  | DA PROPOSTA .....                                                             | 8  |
| 8.  | DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....             | 9  |
| 9.  | DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....                                               | 12 |
| 10. | DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA .....                                           | 16 |
| 11. | DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS .....                                          | 16 |
| 12. | DA FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA .....                               | 16 |
| 13. | DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE .....               | 18 |
| 14. | DA NEGOCIAÇÃO .....                                                           | 19 |
| 15. | DO CADASTRO RESERVA E REMANEJAMENTO .....                                     | 19 |
| 16. | DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO .....                                               | 20 |
| 17. | DOS RECURSOS E CONTRARRAÇÕES .....                                            | 20 |
| 18. | DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA .....                                         | 22 |
| 19. | DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....                                            | 22 |
| 20. | DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) E SUAS ALTERAÇÕES .....                    | 23 |
| 21. | DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS .....                                   | 25 |
| 22. | DO REAJUSTE DOS PREÇOS .....                                                  | 25 |
| 23. | DA FISCALIZAÇÃO .....                                                         | 25 |
| 24. | DA(S) DOTAÇÃO(OES) .....                                                      | 26 |
| 25. | DO PAGAMENTO .....                                                            | 26 |
| 26. | DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....                                 | 26 |
| 27. | DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES ..... | 28 |
| 28. | DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....                                                  | 29 |
|     | ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA .....                                           | 32 |
|     | ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL .....                                 | 52 |
|     | ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....                         | 53 |



### Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas  
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

### Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane  
Igarapé / MG - CEP 32900-000



[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)



(31) 2571-3026

## **1. DO OBJETO**

- 1.1 O presente pregão tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de serviço continuado de Controle Interno da Qualidade (CIQ) e Controle Externo da Qualidade (CEQ) – Ensaio de Proficiência - aos laboratórios municipais referentes aos consorciados, conforme especificações do termo de referência, anexo I do Edital.

## **2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 2.1 O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases por intermédio do Portal de Compras Públicas.
- 2.2 A sessão eletrônica e todos os demais atos administrativos serão conduzidos pelo Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, por intermédio do Pregoeiro Lucas Gabriel Borges Costa, designado por meio da Portaria nº 04/2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).
- 2.3 O acompanhamento do Sistema Eletrônico é responsabilidade do licitante para todas as fases do presente processo licitatório.
- 2.4 O valor da contratação fora estimado por intermédio de pesquisa de preços realizada nos termos da Resolução nº 75/2023 do Consórcio ICISMEP e do art. 23, *caput* e § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 2.4.1 Nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/21, o valor estimado ou o valor máximo aceitável será sigiloso, com vistas a obtenção de proposta mais vantajosa, permitindo uma melhor negociação de preços. A prática também visa o combate à corrupção, uma vez que a não divulgação do orçamento dificultaria e inibiria o conluio entre os licitantes, e a obtenção de vantagens de ordem econômica, já que, diante da ausência de certeza a respeito do valor estimado do objeto licitado, os licitantes acabam obrigados a apresentar seus preços reais, sem orbitar a balizar máxima admitida no edital.
- 2.4.2 O sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.
- 2.5 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **3. DA ÁREA SOLICITANTE**

- 3.1 Diretoria de Compras, Contratações e Logística – ICISMEP.

## **4. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

- 4.1 Este edital encontra-se disponível nos sites [www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 4.2 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), bem como no Órgão Oficial do ICISMEP, por meio do endereço eletrônico <https://icismep.mg.gov.br/orgao-oficial>, com vista a possíveis alterações e avisos.
- 4.3 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis da data fixada para abertura do certame, pelo site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 4.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 4.5 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
- 4.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, previamente credenciadas, conforme item 06.
- 5.2 Quanto à destinação de participação ampla ou exclusiva, os licitantes deverão se atentar à especificação descrita em cada **ITEM**, sendo elas:
- 5.2.1 **ITEM "exclusivo ME/EPP"**: a participação neste item é exclusiva a microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas (que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados), cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam previamente credenciadas.
- 5.2.2 **ITEM "espelho"**: Item aberto para ampla concorrência, sendo adjudicado apenas se o item exclusivo restar deserto ou fracassado. Na hipótese de a



### Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas  
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

### Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne  
Igarapé / MG - CEP 32900-000



[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)



(31) 2571-3026

mesma licitante vencer o item exclusivo para ME/EPP, e apresentar proposta e lances para o item espelho, a contratação ocorrerá pelo menor preço ofertado.

**5.2.3 ITEM sem especificação descrita:** Itens abertos para ampla concorrência.

5.2.3.1 Em itens que possuem valores estimados totais iguais ou inferiores ao montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) aplicar-se-á a exclusividade de participação às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14. Entretanto, fora adotado o procedimento de duplicação de itens denominado itens espelhos, que serão abertos à ampla concorrência. Neste ato, vislumbra-se maior efetividade nas contratações, tornando-as mais céleres e eficientes, pois evita-se que a licitação deserta ou fracassada seja repetida, ocasionando desperdício de tempo, recursos financeiros e comprometimento da função administrativa. Desta forma, **o item “espelho” apenas será adjudicado na hipótese de deserção ou fracasso do item exclusivo.**

5.3 Quando do registro de sua proposta comercial e documentação, o licitante declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do Edital.

5.4 Constatado pelo (a) Pregoeiro (a) o descumprimento às exigências de habilitação e proposta comercial previstas no Edital, poderá o licitante responder pelas sanções previstas neste Edital, bem como na Lei Federal nº 14.133/21.

**5.5 Não poderá participar da presente licitação a pessoa jurídica:**

5.5.1 Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Consórcio ICISMEP;

5.5.2 Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

5.5.3 Em consórcio, visto não se tratar de licitação com grau de complexidade ou grande dimensão que impute a necessidade de associação entre particulares ou entes públicos;

5.5.4 Com falência decretada, dissolução ou liquidação;

5.5.5 Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

5.5.6 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;

5.5.7 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que

utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.5.8 Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

5.5.9 Que não atendam as condições deste Edital e seus anexos.

5.6 É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

5.7 A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.8 Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.8.1 Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital.

5.8.2 Que não se enquadra em nenhuma das hipóteses restritivas estabelecidas neste Edital, bem como na Lei Federal nº 14.133/21.

5.8.3 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:

5.8.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

5.8.3.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

5.8.3.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.8.3.2 Que, no ano-calendário desta licitação, ainda não possuem contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento.

5.8.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal (1988).



**Sede administrativa**

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas  
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

**Hospital ICISMEP 272 Joias**

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane  
Igarapé / MG - CEP 32900-000



[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)



(31) 2571-3026

5.8.5 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.8.6 Que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

5.8.7 De que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

## **6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

6.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

6.1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

6.1.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal - intransferíveis, obtidas através do sítio do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

6.1.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Consórcio ICISMEP e ao provedor do sistema, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso

6.1.4 O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este Pregão, sob pena da aplicação das sanções previstas neste Edital.

6.1.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.1.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma de Licitações e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou

à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.1.7 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.1.8 Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), conforme instruções nele contidas.

6.2 O Consórcio Público ICISMEP não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Portal de Compras Públicas.

6.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **7. DA PROPOSTA**

7.1 Deverá ser inserido, em campo próprio do sistema eletrônico, o valor total da proposta, até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2 Os valores unitários deverão ser expressos em moeda corrente do país, com até 04 (quatro) casas decimais. Os valores totais deverão ser expressos em moeda corrente do país, com até 02 (duas) casas decimais.

7.3 O licitante poderá apresentar proposta referente ao (s) ITEM (S) ou LOTE (S) que for (em) de seu interesse, devendo esta (s) e os lances referir-se à integralidade de seu objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial do objeto do item.

7.4 O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei citada deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

7.4.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.5 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

7.6 O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado em endereço discriminado no Anexo I, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com

transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

7.7 O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7.1 Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.8 O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.

7.9 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

7.10 O licitante deverá indicar a marca do item na proposta, quando aplicável.

7.11 Será desclassificada a proposta que:

7.11.1 For incompatível com objeto licitado.

7.11.2 Não se refira à integralidade do item.

7.11.3 Não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

7.11.4 Apresente preços inexecutáveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação ou quando não tiverem sua exequibilidade demonstrada por intermédio de diligência, quando exigido pela Administração, nos termos do art. 59, III e IV da Lei nº 14.133/21.

7.12 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

7.13 Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela equipe de licitação.

7.13.1 Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o (a) Pregoeiro (a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

7.13.2 Serão desconsiderados os valores unitários a partir da quinta casa decimal, e totais a partir da terceira casa decimal, se apresentados.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta reformulada com a descrição do objeto ofertado, com o preço ou percentual



### **Sede administrativa**

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas  
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

### **Hospital ICISMEP 272 Joias**

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane  
Igarapé / MG - CEP 32900-000



[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)



(31) 2571-3026

de desconto, conforme critério de julgamento adotado, após o término da fase de negociação, observando o prazo de **DUAS HORAS**. (Anexo II – modelo da proposta de preços).

- 8.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto ofertado.
- 8.3 **Os documentos exigidos para habilitação serão encaminhados exclusivamente por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, contado da solicitação do pregoeiro.**
- 8.4 Os prazos deste item poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, desde que aceita pelo (a) Pregoeiro (a).
- 8.5 Caso o Pregoeiro entenda que ocorreu mera protelação do prazo sem justificativas plausíveis, a proposta poderá ser desclassificada ou o licitante inabilitado.
- 8.6 Ocorrendo atraso no envio dos documentos sem as justificativas aceitas pelo Pregoeiro, ou na hipótese de apresentação daqueles em desacordo com as especificações previstas, o licitante estará sujeito às sanções dispostas no edital e/ou na legislação pertinente, sendo convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação e os critérios de desempate.
- 8.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.8 **A verificação e exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.**
- 8.8.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal, somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.8.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, de acordo com o art. 64 da Lei 14.133/21, para:
- 8.13.1 Complementação de informações para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.



**Sede administrativa**

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas  
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

**Hospital ICISMEP 272 Joias**

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane  
Igarapé / MG - CEP 32900-000



[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)



(31) 2571-3026

- 8.10 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.11 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06.
- 8.12 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.13 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.14 O (A) Pregoeiro (a), quando julgar necessário, poderá determinar a apresentação dos documentos originais em até 02 (dois) dias úteis, excluído o dia da solicitação, com vistas à confirmação da autenticidade.
- 8.15 Os originais, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Público ICISMEP, localizada na Rua das Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG.
- 8.16 O prazo mencionado no item 8.14 poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro (a), desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.
- 8.17 Os documentos encaminhados via correio que não forem carreados aos autos em virtude de já terem sido encaminhados via sistema eletrônico, estarão disponíveis para retirada do licitante na sala da Comissão Permanente de Licitação pelo período de 07 (sete) dias úteis. Ultrapassado o período mencionado, os documentos serão descartados pela CPL.
- 8.18 O (A) Pregoeiro (a) poderá convocar o licitante, por meio do sistema eletrônico, estabelecendo prazo razoável para tanto, para apresentar informações e/ou documentos complementares que contenham as características do produto ofertado, tais como modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos e folhetos, sob pena de não aceitação da proposta
- 8.18.1 O prazo estabelecido pelo (a) Pregoeiro (a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro (a).



**Sede administrativa**

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas  
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

**Hospital ICISMEP 272 Joias**

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane  
Igarapé / MG - CEP 32900-000



[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)



(31) 2571-3026

- 8.19 O (A) Pregoeiro (a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Consórcio Público ICISMEP ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 8.20 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 9.1 Os licitantes deverão encaminhar em campo próprio do sistema, conforme a disposição do subitem 8.3, a documentação a seguir relacionada. Os licitantes poderão apresentar a documentação de forma unificada por intermédio do Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor – CRC, emitido pela Secretaria de Planejamento de Gestão do Estado de Minas Gerais (CAGEF/SEPLAG), e CRC emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).
- 9.2 Os documentos contidos nos certificados mencionados para fins de habilitação compreendem a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica, não abrangendo os documentos de habilitação de qualificação técnica, e/ou quaisquer outros documentos solicitados que não estejam mencionados no CRC.
- 9.3 Os documentos com vigência expirada no CRC deverão ser apresentados com vigência válida.
- 9.4 Caso o representante legal seja pessoa diversa do representante cadastrado no CRC, ou caso tenha sido promovida alteração do quadro societário sem alteração do CRC, deverá ser entregue instrumento de procuração, juntamente com os documentos de identificação do procurador, ou contrato social/estatuto atualizado e devidamente registrado.

### **9.5 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 9.5.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- 9.5.2 Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante.



#### **Sede administrativa**

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas  
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

#### **Hospital ICISMEP 272 Joias**

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane  
Igarapé / MG - CEP 32900-000



[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)



(31) 2571-3026

9.5.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 9.6 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.6.1 Prova de regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

9.6.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

9.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

9.6.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão mobiliária emitida pela Secretaria competente do Município.

9.6.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

9.6.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

## 9.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

9.7.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.7.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

## 9.8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.8.1 **Atestados de Capacidade Técnica**, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove (m) aptidão da licitante para desempenho de atividade que seja pertinente e compatível com o objeto do Edital e Termo de Referência.

9.8.2 **Alvará Sanitário** (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela **Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal**.

- 9.8.2.1 Estando o Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) vencido, será aceito protocolo de revalidação juntamente com a cópia de Licença Sanitária vencida. Para tanto, deverá a empresa licitante apresentar a cópia da solicitação (protocolo) de revalidação com data de entrada de acordo com as leis regidas pela Vigilância Sanitária local.
- 9.8.3 No que concerne aos itens listados no subitem 7.2.2 do Termo de Referência, Anexo I deste edital, deverá ser apresentado, também:
- 9.8.3.1 **Autorização de Funcionamento para Produtos para a Saúde** da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº 6360/1976 (art. 2º), Decreto Federal nº 8.077/2013 (art. 2º), Lei Federal nº 9782/1999 (art. 7º, inciso VII) e RDC Nº 16 de 01 de abril de 2014.
- 9.8.3.2 **Certificado de Registro do produto, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária** vinculada ao Ministério da Saúde ou do “Diário Oficial da União” relativamente ao registro do produto, conforme Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973.
- 9.8.3.2.1 Caso o prazo de validade esteja vencido deverão ser apresentados os pedidos de revalidação “FP 1 e FP 2”, datado do semestre anterior ao do vencimento, acompanhado de Certificado de Registro ou Notificação vencido.
- 9.8.4 As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.
- 9.8.4.1 O Consórcio também poderá se manifestar quanto a hipótese de dispensas previstas no item anterior.
- 9.9 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do Contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e 147/14.
- 9.9.1 A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao Órgão Gerenciador convocar os licitantes remanescentes no pregão, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.



**Sede administrativa**

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas  
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

**Hospital ICISMEP 272 Joias**

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane  
Igarapé / MG - CEP 32900-000



[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)



(31) 2571-3026

- 9.10 Os documentos devem estar dentro do prazo de vigência. Registra-se que a verificação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.
- 9.10.1 A verificação pelo Pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação, e estes documentos poderão ser agregados àqueles originariamente inseridos pelos licitantes.
- 9.11 Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 180 (cento e oitenta) dias após a sua expedição, sendo que a verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.12 O licitante obriga-se a comunicar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, quando existente, observadas as penalidades cabíveis.
- 9.13 Quando do julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados.
- 9.13.1 É facultado ao (a) Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio, no interesse da Administração relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
- 9.14 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- 9.14.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- 9.14.2 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
- 9.14.3 Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.
- 9.14.4 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.15 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de Autenticação Digital e de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias em papel.



**Sede administrativa**

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas  
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

**Hospital ICISMEP 272 Joias**

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane  
Igarapé / MG - CEP 32900-000



[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)



(31) 2571-3026

- 9.16 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.17 Os documentos mencionados neste item não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos, salvo nos casos já previstos.
- 9.18 A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste item ou a sua ausência, inabilitará o licitante.

## **10 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 10.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo (a) Pregoeiro (a), ocorrerá na data e na hora indicadas neste Edital, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 10.2 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **11 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 11.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 11.1.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 11.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 11.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 11.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

## **12 DA FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA**

- 12.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 12.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 12.3 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 12.4 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 12.5 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 12.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 12.7 Durante a fase de lances, o (a) Pregoeiro (a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.
- 12.8 Se ocorrer a desconexão do (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 12.9 Quando a desconexão do (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes.
- 12.9.1 A desconexão acima não será considerada quando houver necessidade de interrupção motivada da sessão, à exemplo de necessidade de intervalo no final do expediente da manhã ou do final da tarde. Na hipótese de interrupção durante a sessão de disputa de preços, o pregoeiro deverá previamente informar a interrupção, bem como, a data e horário de continuação da disputa, no campo de mensagens do sistema.
- 12.10A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
- 12.10.1 Encerrado o prazo previsto anteriormente, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 12.10.2 Encerrado o prazo de que trata o item 12.10.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.



**Sede administrativa**

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas  
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

**Hospital ICISMEP 272 Joias**

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane  
Igarapé / MG - CEP 32900-000



[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)



(31) 2571-3026

- 12.10.3 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 12.10.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 12.10.4 Encerrados os prazos estabelecidos nos 12.10.2 e 12.10.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 12.10.5 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos 12.10.2 e 12.10.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no 12.10.4.
- 12.10.6 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no 12.10.5.
- 12.11 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

### **13 DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

- 13.1 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou superior em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, e proceder-se-á da seguinte forma:
- 13.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 13.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 13.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.



**Sede administrativa**

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas  
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

**Hospital ICISMEP 272 Joias**

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane  
Igarapé / MG - CEP 32900-000



[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)



(31) 2571-3026

13.1.4 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

13.1.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

## **14 DA NEGOCIAÇÃO**

14.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

14.2 Todo o procedimento relativo à licitação ocorrerá por meio do sistema eletrônico, podendo ser utilizados outros meios de comunicação direta com a empresa vencedora para fins de negociação, como e-mail e/ou telefone, reduzindo a termo, ao final, a eventual negociação realizada.

14.3 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, após a fase de negociação, em campo próprio do sistema, a proposta comercial adequada ao valor negociado, no prazo de 02 (duas) horas ou dentro do prazo previamente informado pelo Pregoeiro (a) devidamente preenchida na forma do Anexo II.

14.3.1 Se for o caso, os documentos complementares deverão ser enviados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contada da solicitação do (a) Pregoeiro (a).

14.3.2 Os prazos mencionados neste item poderão ser prorrogados a critério do Pregoeiro (a).

14.3.3 Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta, examinando a melhor classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

## **15 DO CADASTRO RESERVA E REMANEJAMENTO**

15.1 O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todos os licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuados os classificados em primeiro lugar com os quais serão registrados na ata de registro de preços.

15.2 É facultado ao licitante que compõe o cadastro reserva a aceitação para assumir o registro de preços.

15.3 As alterações dos quantitativos dos itens realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos Participantes não poderá causar acréscimo ou decréscimo nos valores dos itens iniciais previstas no processo licitatório.



### **Sede administrativa**

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas  
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

### **Hospital ICISMEP 272 Joias**

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane  
Igarapé / MG - CEP 32900-000



[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)



(31) 2571-3026

15.3.1 Cabe ao Órgão Gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre os Órgãos Participantes.

## **16 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

16.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

16.2 Salienta-se que ao proceder o lançamento no sistema de disputa o valor a ser lançado é o valor correspondente ao total do item (quantitativo x valor unitário).

16.3 Após a análise da proposta e da documentação enviada pelo arrematante, o (a) Pregoeiro (a) poderá declarar o vencedor da disputa no sistema.

16.4 No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital.

16.4.1 Nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) também poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o Consórcio Público ICISMEP.

16.4.2 Existindo ME ou EPP remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do caput, voltar-se-á a etapa correspondente ao item 13 deste Edital.

16.5 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

16.6 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no site ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

16.7 Quando necessário, o (a) Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada pelo sistema, que será juntada aos autos referentes ao certame e estará disponível para consulta no site ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

16.8 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **17 DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES**

17.1 Dos atos da Administração praticados neste certame cabem:

- 17.1.1 Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
- 17.1.1.1 Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
  - 17.1.1.2 Julgamento das propostas;
  - 17.1.1.3 Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
  - 17.1.1.4 Anulação ou revogação da licitação;
  - 17.1.1.5 Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.
- 17.1.2 Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.
- 17.2 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos subitens “17.1.1.2” e “17.1.1.3”, serão observadas as seguintes disposições:
- 17.2.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/21, da ata de julgamento.
    - 17.2.1.1 A manifestação de recurso deverá ocorrer em campo próprio do sistema, em até 30 minutos após o ato do (a) Pregoeiro (a) que declarou a habilitação ou inabilitação do licitante.
  - 17.2.2 A apreciação dar-se-á em fase única.
- 17.3 O recurso de que trata os subitens “17.1.1.2” e “17.1.1.3” será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 17.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.5 O prazo para contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após encerrado o prazo das razões do recurso.
- 17.6 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



**Sede administrativa**

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas  
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

**Hospital ICISMEP 272 Joias**

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane  
Igarapé / MG - CEP 32900-000



[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)



(31) 2571-3026

17.7 O recurso ou Pedido de Reconsideração deverá ser interposto da seguinte forma:

17.7.1 Por intermédio de meio eletrônico na plataforma eletrônica: ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)); ou

17.7.2 Por intermédio de peça original protocolada em meio físico, junto à Sede do Consórcio ICISMEP (Rua das Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas, CEP: 32.920-000), observando-se o horário de expediente, até às 17h00 da data limite estipulada pelo pregoeiro (a).

17.8 O Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.9 Não sendo interpostos recursos, ou sendo interposto em desacordo com o Edital, ou decididos os recursos interpostos o Pregoeiro(a) encaminhará o processo licitatório para autoridade competente para os procedimentos de adjudicação do objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e homologação.

17.10A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no sistema eletrônico ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

## **18 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

18.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato/Ata, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **19 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

19.1 Não sendo interpostos recursos, ou sendo interposto em desacordo com o Edital, ou decididos os recursos interpostos, o Pregoeiro (a) encaminhará o processo licitatório



### **Sede administrativa**

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas  
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

### **Hospital ICISMEP 272 Joias**

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane  
Igarapé / MG - CEP 32900-000



[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)



(31) 2571-3026

para autoridade competente para os procedimentos de adjudicação do objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e homologação.

## **20 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) E SUAS ALTERAÇÕES**

- 20.1 As obrigações decorrentes das aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador (Consórcio ICISMEP) e o fornecedor, serão formalizados através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 20.2 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderão ser restabelecidos os quantitativos inicialmente fixados na licitação.
- 20.3 O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar e devidamente habilitado, será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Consórcio Público, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.
- 20.4 Se os licitantes adjudicatários convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo setor gerenciador, o (a) Pregoeiro (a), examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, sem prejuízo das penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.
- 20.5 Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.
- 20.6 Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.
- 20.7 A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 20.8 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



### **Sede administrativa**

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas  
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

### **Hospital ICISMEP 272 Joias**

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane  
Igarapé / MG - CEP 32900-000



[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)



(31) 2571-3026

- 20.8.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto no art. 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 20.8.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados, nos termos do art. 25, I, do Decreto Federal nº 11.462/23.
- 20.9 Na ocorrência das situações previstas anteriormente o órgão gerenciador promoverá as necessárias negociações junto aos fornecedores, devendo:
- 20.9.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 20.9.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- 20.9.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 20.10 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- 20.10.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e;
- 20.10.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 20.10.3 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 20.11 O setor gerenciador avaliará o mercado constantemente promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço, nos termos do art. 26 e 27 do Decreto nº 11.462/23.
- 20.12 O fiscal da ARP deverá realizar o controle dos produtos entregues, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.
- 20.13 Nos termos do art. 23 do Decreto Federal nº 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.



**Sede administrativa**

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas  
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

**Hospital ICISMEP 272 Joias**

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane  
Igarapé / MG - CEP 32900-000



[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)



(31) 2571-3026

- 20.14 O detentor do preço registrado é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do ARP, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo setor gerenciador e órgãos participantes.

## **21 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 21.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo Consórcio quando o fornecedor:

- 21.1.1 Descumprir as condições da Ata de registro de preços sem motivo justificado;
- 21.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 21.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/23; ou
- 21.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

- 21.2 O registro de preços também poderá ser cancelado por razões de interesse público.

- 21.3 O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

- 21.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 21.4.1 Por razão de interesse público;
- 21.4.2 A pedido do fornecedor, ou
- 21.4.3 Se não houver êxito nas negociações.

## **22 DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

- 22.1 Os valores poderão ser reajustados com base no índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que vier a substituí-lo, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

## **23 DA FISCALIZAÇÃO**

- 23.1 A fiscalização do objeto contratado será realizada pelos fiscais designados pelo Consórcio em relação as suas próprias contratações, e pelos fiscais indicados pelos municípios participantes.



### **Sede administrativa**

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas  
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

### **Hospital ICISMEP 272 Joias**

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane  
Igarapé / MG - CEP 32900-000



[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)



(31) 2571-3026

- 23.2 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do detentor do preço registrado pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

## **24 DA(S) DOTAÇÃO(OES)**

- 24.1 As despesas decorrentes das aquisições do objeto do presente certame, referentes ao órgão gerenciador, correrão por conta da dotação orçamentária nº 3.3.90.39.00.1.01.00.04.122.0002.2.0001 e nº 3.3.90.39.00.1.03.01.04.122.0002.2.0005.

## **25 DO PAGAMENTO**

- 25.1 O órgão demandante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.
- 25.2 Os pagamentos devidos pelo Consórcio serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo fornecedor, preferencialmente do Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento por meio de boleto bancário.
- 25.3 Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.
- 25.4 Na realização do pagamento serão retidos os tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal.
- 25.5 Nenhum pagamento será efetuado ao beneficiário do preço registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

## **26 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 26.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- 26.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata;
- 26.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- 26.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato/Ata;
- 26.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 26.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 26.1.6 Não celebrar o contrato/ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 26.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 26.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/Ata;
- 26.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata;
- 26.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 26.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 26.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 26.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
  - 26.2.1 Advertência;
  - 26.2.2 Multa;
  - 26.2.3 Impedimento de licitar ou contratar;
  - 26.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 26.3 Na aplicação das sanções será considerado o disposto no § 1º, do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- 26.4 A sanção prevista no subitem 26.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 26.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 26.5 A sanção prevista no subitem 26.2.2, aplicável ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 26.1, será de até 20% do valor do contrato/Ata, não podendo ser inferior a 0,5%, observado o disposto no item 26.3.
- 26.6 A sanção prevista no subitem 26.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 26.1.2, 26.1.3, 26.1.4, 26.1.5, 26.1.6 e 26.1.7,

quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- 26.7 A sanção prevista no subitem 26.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 26.1.8, 26.1.9, 26.1.10, 26.1.11 e 26.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos 26.1.2, 26.1.3, 26.1.4, 26.1.5, 26.1.6 e 26.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 26.8 A sanção estabelecida no subitem 26.2.4 será precedida de análise jurídica e observará o disposto no art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/21.
- 26.9 As sanções previstas nos subitens 26.2.1, 26.2.3 e 26.2.4 poderão ser cumulativamente aplicadas com a prevista no subitem 26.2.2.
- 26.10 A aplicação das sanções previstas nos subitens 26.2.3 e 26.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização para avaliação dos atos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 26.11 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 26.12 A reabilitação do licitante será admitida na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

## **27 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

- 27.1 Nos termos do art. 31 do Decreto Federal nº 11.462/23, durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) poderão aderir à Ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos previstos no referido artigo.

27.1.1 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

27.1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes,



### **Sede administrativa**

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas  
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

### **Hospital ICISMEP 272 Joias**

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane  
Igarapé / MG - CEP 32900-000



[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)



(31) 2571-3026

independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

- 27.2 A adesão fica condicionada a aceitação pelo fornecedor, bem como pelo órgão gerenciador.

## **28 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 28.1 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 28.2 Uma vez incluído no processo licitatório nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia, desde que autenticadas pelo (a) Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio.
- 28.3 Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o (a) Pregoeiro (a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 28.4 Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 28.5 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 28.6 O (A) Pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá promover diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 28.6.1 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.
- 28.7 As decisões da Presidência, do Secretário Executivo, do Diretor Institucional do Consórcio Público ICISMEP e do (a) Pregoeiro (a) serão publicadas no Órgão Oficial no site <https://icismep.mg.gov.br/orgao-oficial>, quando for o caso.
- 28.8 Considerando o disposto na Resolução nº 120, de 06 de novembro de 2020, publicada no órgão oficial do Consórcio Público ICISMEP em 06 de novembro de 2020, ficam os licitantes advertidos de que o Consórcio Público ICISMEP poderá remanejar saldo em quantidade de itens registrados em Atas, podendo o remanejamento ocorrer entre os municípios consorciados, incluindo aqueles que não estejam participando do certame licitatório, por intermédio de Termo de Apostilamento.



### **Sede administrativa**

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas  
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

### **Hospital ICISMEP 272 Joias**

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane  
Igarapé / MG - CEP 32900-000



[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)



(31) 2571-3026

28.8.1 Os municípios mineiros consorciados ao Consórcio Público ICISMEP atualmente são: Abaeté, Alto Jequitibá, Araújos, Arcos, Barão de Cocais, Bela Vista de Minas, Bom Despacho, Bonfim, Brumadinho, Campo Belo, Carmópolis de Minas, Carangola, Catas Altas, Cláudio, Conceição do Pará, Confins, Congonhas, Conselheiro Lafaiete, Contagem, Córrego Fundo, Crucilândia, Desterro de Entre Rios, Divino, Dom Joaquim, Esmeraldas, Estrela do Indaiá, Ferros, Florestal, Formiga, Fortuna de Minas, Guanhões, Ibirité, Igarapé, Igaratinga, Iguatama, Itambé do Mato dentro, Itabira, Itabirito, Itaguara, Itapecerica, Itatiaiuçu, Itaúna, João Monlevade, Juatuba, Lagoa da Prata, Lagoa Santa, Leandro Ferreira, Luisburgo, Manhuaçu, Manhumirim, Mariana, Mário Campos, Martinho Campos, Martins Soares, Mateus Leme, Nova Era, Nova Lima, Nova Serrana, Onça do Pitangui, Ouro Branco, Ouro Preto, Pará de Minas, Passa Tempo, Pedro Leopoldo, Pequi, Perdígão, Piedade dos Gerais, Piracema, Pitangui, Raposos, Rio Acima, Rio Manso, Sabinópolis, Santa Bárbara, Santa Luzia, Santo Antônio do Monte, São Domingos do Prata, São Gonçalo do Pará, São Gonçalo do Rio Abaixo, São Joaquim de Bicas, São José da Varginha, São Sebastião do Oeste, Sarzedo, Taquaraçu de Minas, Ubá e Vespasiano.

28.8.2 Os municípios que vierem a se consorciar serão contemplados pela referida Resolução.

28.9 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

28.10 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Consórcio Público ICISMEP revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

28.11 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

28.12 Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

28.13 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

28.13.1 Anexo I - Termo de Referência.

28.13.2 Anexo II - Modelo de Proposta Comercial.



**Sede administrativa**

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas  
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

**Hospital ICISMEP 272 Joias**

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane  
Igarapé / MG - CEP 32900-000



[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)



(31) 2571-3026

28.13.3 Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

São Joaquim de Bicas/MG, 17 de janeiro de 2025.

**Sheila Silva**  
**Licitação - ICISMEP**



**Sede administrativa**

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas  
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

**Hospital ICISMEP 272 Joias**

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane  
Igarapé / MG - CEP 32900-000



[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)



(31) 2571-3026

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### AQUISIÇÃO DE BENS/SERVIÇOS COMUNS (SRP)

#### 1 DO OBJETO

- 1.1 Registro de preços para futura e eventual contratação de serviço continuado de Controle Interno da Qualidade (CIQ) e Controle Externo da Qualidade (CEQ) – Ensaio de Proficiência - aos laboratórios municipais referentes aos consorciados, conforme especificações do termo de referência.

#### 2 DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Inicialmente, destaca-se que o **CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP** é um Consórcio Público, multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007.

Atualmente, o Consórcio ICISMEP é composto por 87 municípios\* que estão distribuídos conforme mapa geográfico a seguir:



\* Abaeté, Alto Jequitibá, Araújos, Arcos, Barão de Cocais, Bela Vista de Minas, Bom Despacho, Bonfim, Brumadinho, Campo Belo, Carangola, Carmópolis de Minas, Catas Altas, Cláudio, Conceição do Pará, Confins, Congonhas, Conselheiro Lafaiete, Contagem, Córrego Fundo, Crucilândia, Desterro de Entre Rios, Divino, Dom Joaquim, Esmeraldas, Estrela do Indaiá, Ferros, Florestal, Formiga, Fortuna de Minas, Guanhães, Ibirité, Igarapé, Igaratinga, Iguatama, Itambé do Mato dentro, Itabira, Itabirito, Itaguara, Itapecerica, Itatiaiuçu, Itaúna, João Monlevade, Juatuba, Lagoa da Prata, Lagoa Santa, Leandro Ferreira, Luisburgo, Manhuaçu, Manhumirim, Mariana, Mário Campos, Martinho Campos, Martins Soares, Mateus Leme, Nova Era, Nova Lima, Nova Serrana, Onça do Pitangui, Ouro Branco, Ouro Preto, Pará de Minas, Passa Tempo, Pedro Leopoldo, Pequi, Perdigão, Piedade dos Gerais, Piracema, Pitangui, Raposos, Rio Acima, Rio Manso, Sabinópolis, Santa Bárbara, Santa Luzia, Santo Antônio do Monte, São Domingos do Prata, São Gonçalo do Pará, São Gonçalo do Rio Abaixo, São Joaquim de Bicas, São José da Varginha, São Sebastião do Oeste, Sarzedo, Simonésia, Taquaraçu de Minas, Ubá e Vespasiano.

A necessidade da requisição decorre da demanda de prestação de serviços públicos e atendimento à população dos entes consorciados, tendo em vista tratar-se de direito social, previsto no art. 6º, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil, o qual deverá ser prestado, também, pelos municípios, nos termos do art. 30, inciso VII c/c art. 196, caput. Com isso, para que os municípios logrem êxito em arcar com seus deveres de promover a saúde de todos, e a população tenha assegurado o seu direito previsto pela Constituição, mostra-se necessário e relevante o objeto discriminado neste termo.

Em relação a isso, frisa-se que na cadeia de processos de assistência à saúde, os laboratórios de patologia e análises clínicas fornecem cerca de 70% das informações necessárias para as tomadas de decisões dos profissionais habilitados a emitir diagnósticos. Assim, as queixas dos pacientes, junto aos exames clínicos e aos resultados prestados no âmbito laboratorial, contribuem para um desfecho mais coerente e preciso<sup>1</sup>.

Com isso, fez-se necessário estabelecer uma normativa que nortearia aspectos inerentes ao controle de qualidade na gestão de processos laboratoriais que, atualmente, é dada por meio da Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) nº 786/2023. Esta resolução dispõe sobre os requisitos técnico-sanitários para o funcionamento de Laboratórios Clínicos, Laboratórios de Anatomia Patológica e de outros Serviços que executam as atividades relacionadas aos Exames de Análises Clínicas (EAC) e, dentre eles, conforme capítulo VII do referido documento, contemplam o Controle Interno de Qualidade (CIQ) e Controle Externo de Qualidade (CEQ)<sup>2</sup>.

No que concerne ao CIQ, a normativa frisa que o serviço que executa EAC deve utilizar amostras controle comerciais, regularizadas junto à Anvisa ou amostras controle comerciais

<sup>1</sup> SABINO, Carlos Augusto Ferrari. Sistema de Informação Laboratorial integrado com ambiente clínico: uma revisão sistemática da literatura. Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), 2018. Disponível no link: <https://www.bdt.d.uerj.br:8443/bitstream/1/14995/1/Carlos%20Augusto%20Ferrari%20Sabino%20Dissertacao%20completa.pdf>

<sup>2</sup> Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa. Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 786, de 5 de maio de 2023. Disponível no link: [https://antigo.anvisa.gov.br/documents/10181/5919009/RDC\\_786\\_2023\\_.pdf/d803afbc-59c1-4dc2-9bb1-32f5131eca59](https://antigo.anvisa.gov.br/documents/10181/5919009/RDC_786_2023_.pdf/d803afbc-59c1-4dc2-9bb1-32f5131eca59)

**Sede administrativa**

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas  
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

**Hospital ICISMEP 272 Joias**

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane  
Igarapé / MG - CEP 32900-000



[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)



(31) 2571-3026

obtidas por comparação interlaboratorial. Já quanto ao CEQ deve-se verificar anualmente a disponibilidade de ensaios de proficiência para os exames executados, junto aos Provedores de Ensaios de Proficiência e fornecedores acreditados pelo INMETRO<sup>3</sup>.

Evidencia-se, portanto, a relevância e a necessidade da contratação de uma empresa que realize a prestação do serviço continuado de controle de qualidade, visando o cumprimento de uma normativa legal. Além disso, ressalta-se a eminência dessas validações na cadeia de processos do fluxo laboratorial, possibilitando maior seguridade nas execuções e nas emissões de resultados oriundos dos exames clínicos.

Vale salientar que o descumprimento dos critérios regulamentados por tal normativa, constitui infração sanitária nos termos da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977. Além disso, as ocorrências oriundas de erros nos fluxos pré-determinados neste âmbito, como apuração incorreta dos resultados nas fases analíticas, presumem a geração de impactos severos, como equívocos no diagnóstico de pacientes e, ainda, gastos financeiros no reprocessamento do exame.

Assim, para evitar esse cenário, é fundamental o prosseguimento dessa requisição no intuito de permitir precisão, segurança e fidedignidade na constatação de resultados de EAC. Ademais, frisa-se a exequibilidade do Consórcio no sentido de conferir suporte aos consorciados no cumprimento e conformidade legal de critérios pré-estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e pela Constituição no que concerne à assistência à saúde.

Dessa forma, com o fim de tornar possível o atendimento da alta demanda dos municípios consorciados com a celeridade que exige a espécie de prestação, constata-se a viabilidade da contratação deste serviço para execução dos procedimentos da gestão da qualidade laboratorial. Isso porque visa a promoção da saúde pública, sob a ótica da eficiência e economicidade, para adoção de melhor solução ao interesse público.

Nesse sentido, o Consórcio ICISMEP, como ferramenta de cooperação interfederativa, visa atuar como frente na consecução de objetivos dos seus municípios consorciados, dispensando um conjunto de ações para desenvolvimento, regulação, execução ou gerenciamento de planos, projetos e atividades relacionados aos múltiplos campos em que está envolvido, seja da saúde, assistência social, compras compartilhadas, aprimoramento da gestão pública, entre outros. Portanto, admite-se a viabilidade do envolvimento do Consórcio na formalização dessa demanda.

Imperioso destacar que a adoção do sistema de registro de preços no processo de aquisição de bens e serviços pela Administração Pública justifica-se pelas inúmeras

---

<sup>3</sup> Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços. Provedores de Ensaios de Proficiência (ABNT NBR ISO/IEC 17043:2011) – INMETRO, 2024. Disponível no link: <https://www.gov.br/inmetro/pt-br/assuntos/acreditacao/organismos-acreditados/provedores-de-ensaios-de-proficiencia>



**Sede administrativa**

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas  
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

**Hospital ICISMEP 272 Joias**

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane  
Igarapé / MG - CEP 32900-000



[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)



(31) 2571-3026

vantagens trazidas por tal instituto. O atendimento à imprevisibilidade das demandas, a agilidade nas aquisições, a transparência, e a possibilidade de maior participação de pequenas e médias empresas, são algumas destas vantagens que, certamente, contribuem para o alcance da Eficiência Administrativa sendo, então, a melhor opção para a aquisição em questão.

### 3 DO PROCEDIMENTO A SER UTILIZADO PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO

De início, destaca-se que, nos termos da Resolução nº 117/2023 do Consórcio ICISMEP, o serviço a ser licitado será de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, razão pela qual sua aquisição encontra-se autorizada, conforme disposição do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Realizando-se a licitação pela modalidade pregão, o art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe que, discricionariamente, o seu “critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”, optando-se, no presente caso, pelo **critério de menor preço**.

Frisa-se que se trata de um serviço comum a ser utilizado por vários entes consorciados e com uma diversidade de detalhamento para atendimento de suas demandas internas, imediatas ou não, as quais podem variar em quantidade no decorrer do tempo. Por isso, verifica-se que, para a mais adequada satisfação da demanda apresentada, em termos quantitativos e temporais, torna-se imperiosa a utilização do procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços (SRP).

O Sistema de Registro de Preços é definido pelo art. 6º, inciso XLV, da Lei Federal nº 14.133/2021 como o “conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras”.

Sua principal vantagem está no fato de que a “existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar” (art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021). Com isso, permite-se que a Administração adquira os bens conforme a manifestação da demanda durante o prazo de vigência da Ata de registro de preços, resultado do processo licitatório, o qual “será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período” (art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021), garantindo o fornecimento contínuo de bens para atendimento da demanda, presente e futura, dos entes consorciados.

Ante o exposto, verifica-se que o procedimento licitatório mais adequado e que será realizado para a contratação do objeto supracitado é a realização de licitação conjunta, na modalidade pregão, pelo critério de menor preço e auxiliada pelo sistema de registro de preços, atuando o Consórcio ICISMEP como Órgão Gerenciador, e os municípios indicados no item 07 como Órgãos Participantes.



#### Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas  
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

#### Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne  
Igarapé / MG - CEP 32900-000



[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)



(31) 2571-3026

#### 4 DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nos termos do art. 3, inciso II, da Resolução nº 26/2023 do Consórcio ICISMEP, fica dispensada a realização de estudo técnico preliminar. Isso porque a formalização desta demanda foi baseada na solicitação por parte do município São Gonçalo do Rio Abaixo. Logo, conforme disposto na referência supracitada, tal análise de viabilidade técnica e econômica foi realizada pelo referido consorciado.

#### 5 DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto mostra-se viável técnica e economicamente na medida em que é composto de itens de natureza divisível, dado que cada item possui aplicação individual, sendo que tanto aquisição quanto a utilização independem dos demais. Além do mais, em razão da possibilidade de serem fornecidos por empresas distintas e, desse modo, ampliando-se a competição e evitando-se a concentração de mercado, existe alta possibilidade de redução dos preços ofertados, conforme comumente se observa em certames desta natureza.

#### 6 DA JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Em relação ao quantitativo declarado nesta requisição para o Consórcio ICISMEP, utilizou-se a metodologia de replicar a demanda apresentada pelos municípios, no período de manifestação de interesse, de maneira proporcional ao perfil de cada um dos consorciados. Para isso, considerou-se a apuração de dados disponível no site do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)<sup>4</sup>, aplicando-se os filtros de:

1. Estado: Minas Gerais;
2. Gestão: Municipal;
3. Natureza Jurídica: Administração Pública.

Após análise dos relatórios obtidos, utilizou-se apenas os estabelecimentos que correspondessem a Unidades de Pronto Atendimento (UPA), Hospital ou Laboratórios Municipais e/ou de Análises Clínicas considerando que esses locais seriam coerentes com a necessidade de contratação do referido serviço a ser licitado.

#### QUADRO 1 – LEVANTAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

| MUNICÍPIO      | ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE (UPA, HOSPITAIS E LABORATÓRIOS) | QUANTIDADE |
|----------------|-----------------------------------------------------------|------------|
| ABAETÉ         | UPA 24 HORAS DE ABAETE                                    | 1          |
| ALTO JEQUITIBÁ | -                                                         | 0          |
| ARAÚJOS        | -                                                         | 0          |

<sup>4</sup> Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES). Disponível no link: <https://cnes.datasus.gov.br/>

|                        |                                                         |   |
|------------------------|---------------------------------------------------------|---|
| ARCOS                  | HOSPITAL MUNICIPAL SAO JOSE DE ARCOS                    | 1 |
| BARÃO DE COCAIS        | HOSPITAL MUNICIPAL WALDEMAR DAS DORES                   | 2 |
|                        | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO LUIS ALBERTO PINTO COELHO |   |
| BELA VISTA DE MINAS    | -                                                       | 0 |
| BOM DESPACHO           | LABORATORIO M A C JOAQUIM R F DE B DESPACHO             | 2 |
|                        | PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL                            |   |
| BONFIM                 | BONFIM LABORATORIO MUNICIPAL DE BONFIM                  | 1 |
| BRUMADINHO             | HOSPITAL MUNICIPAL VALDEMAR DE ASSIS BARCELOS           | 5 |
|                        | LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS HOSPITALAR             |   |
|                        | LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS UPA                    |   |
|                        | HOSPITAL DE CAMPANHA COVID19 DE BRUMADINHO              |   |
|                        | UPA VALDEMAR DE ASSIS BARCELOS                          |   |
| CAMPO BELO             | LABORATORIO MUNICIPAL DE CAMPO BELO                     | 3 |
|                        | PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL                            |   |
|                        | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA                       |   |
| CARANGOLA              | -                                                       | 0 |
| CARMOPÓLIS DE MINAS    | LABORATORIO MUNICIPAL                                   | 1 |
| CATAS ALTAS            | -                                                       | 0 |
| CLAÚDIO                | LABORATORIO MUNICIPAL DE CLAUDIO                        | 1 |
| CONCEIÇÃO DO PARÁ      | -                                                       | 0 |
| CONFINS                | -                                                       | 0 |
| CONGONHAS              | UPA CONGONHAS                                           | 1 |
| CONSELHEIRO LAFAIETE   | HOSPITAL MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE              | 2 |
|                        | SECAO DE LABORATORIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE            |   |
| CONTAGEM               | LABORATORIO DE REFERENCIA MUNICIPAL DE CONTAGEM         | 8 |
|                        | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO INDUSTRIAL UPA            |   |
|                        | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO PETROLANDIA UPA           |   |
|                        | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO RESSACA UPA               |   |
|                        | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UNIDADE XVI UPA XVI       |   |
|                        | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO VARGEM DAS FLORES UPA     |   |
|                        | UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO CONTAGEM                     |   |
|                        | UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO GERALDO PINTO VIEIRA UPA JK  |   |
| CÓRREGO FUNDO          | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE CORREGO FUNDO          | 1 |
| CRUCILÂNDIA            | LABORATORIO EVA FERREIRA DE SOUZA                       | 1 |
| DESTERRO DE ENTRE RIOS | -                                                       | 0 |
| DIVINO                 | PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE DIVINO                      | 1 |
| DOM JOAQUIM            | -                                                       | 0 |
| ESMERALDAS             | ESMERALDAS HOSPITAL MUNICIPAL 25 DE MAIO                | 2 |
|                        | ESMERALDAS LABORATORIO MUNICIPAL DE ANALISE CLINICA     |   |
| ESTRELA DO INDAIÁ      | HOSPITAL MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIA                 | 1 |
| FERROS                 | -                                                       | 0 |

|                       |                                                             |   |
|-----------------------|-------------------------------------------------------------|---|
| FLORESTAL             | -                                                           | 0 |
| FORMIGA               | HOSPITAL DE CAMPANHA COVID 19 DE FORMIGA                    | 2 |
|                       | UPA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE FORMIGA                |   |
| FORTUNA DE MINAS      | -                                                           | 0 |
| GUANHÃES              | -                                                           | 0 |
| IBIRITÉ               | HOSPITAL E MATERNIDADE REGIONAL DE IBIRITE                  | 2 |
|                       | UNIDADE MUNICIPAL DE PRONTO ATENDIMENTO DE IBIRITE          |   |
| IGARAPÉ               | IGARAPE UPA PREFEITO OSVALDO CANDIDO DE QUEIROZ             | 1 |
| IGARATINGA            | PRONTO ATENDIMENTO SAO JUDAS TADEU                          | 1 |
| IGUATAMA              | HOSPITAL MUNICIPAL SAO FRANCISCO                            | 1 |
| ITABIRA               | -                                                           | 0 |
| ITABIRITO             | ITABIRITO UPA CELSO MATOS SILVA                             | 1 |
| ITAGUARA              | -                                                           | 0 |
| ITAMBÉ DO MATO DENTRO | -                                                           | 0 |
| ITAPECERICA           | -                                                           | 0 |
| ITATIAIUÇU            | -                                                           | 0 |
| ITAÚNA                | PRONTO SOCORRO MUNICIPAL                                    | 1 |
| JOÃO MONLEVADE        | -                                                           | 0 |
| JUATUBA               | JUATUBA PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL                        | 1 |
| LAGOA DA PRATA        | UPA GERALDO DINIZ BORGES                                    | 1 |
| LAGOA SANTA           | LABORATORIO MUNICIPAL                                       | 3 |
|                       | LAGOA SANTA HOSPITAL DA AERONAUTICA DE LAGOA SANTA          |   |
|                       | UNIDADE DE APOIO A URGENCIA E EMERGENCIA                    |   |
| LEANDRO FERREIRA      | -                                                           | 0 |
| LUISBURGO             | -                                                           | 0 |
| MANHUAÇU              | HOSPITAL MUNICIPAL DE MANHUACU                              | 1 |
| MANHUMIRIM            | -                                                           | 0 |
| MARIANA               | MARIANA LABORATORIO MUNICIPAL DE MARIANA                    | 2 |
|                       | MARIANA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DR ELIAS SALIM MANSUR |   |
| MÁRIO CAMPOS          | PRONTO ATENDIMENTO JONAS VICENTE PINTO                      | 1 |
| MARTINHO CAMPOS       | -                                                           | 0 |
| MARTINS SOARES        | -                                                           | 0 |
| MATEUS LEME           | MATEUS LEME UPA 24 HORAS TIAGO CARDOSO SANTOS               | 1 |
| NOVA ERA              | -                                                           | 0 |
| NOVA LIMA             | HOSPITAL DE CAMPANHA COVID 19 CEACOR                        | 4 |
|                       | NOVA LIMA LABORATORIO MUNICIPAL DE NOVA LIMA                |   |
|                       | NOVA LIMA PRONTO ATENDIMENTO JARDIM CANADA                  |   |
|                       | NOVA LIMA UPA DR JOSE ADELSON PIRES MOREIRA                 |   |
| NOVA SERRANA          | LABORATORIO MUNICIPAL DE ANALISES CLINICAS DE NOVA SERRANA  | 1 |
| ONÇA DE PITANGUI      | -                                                           | 0 |
| OURO BRANCO           | HOSPITAL RAIMUNDO CAMPOS                                    | 1 |

|                                                                           |                                                             |           |
|---------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-----------|
| OURO PRETO                                                                | HOSPITAL DE CAMPANHA COVID 19 OURO PRETO                    | 3         |
|                                                                           | OURO PRETO LAPAC LABORATORIO PILOTO DE ANALISES CLINICAS    |           |
|                                                                           | OURO PRETO UPA DOM ORIONE 24 HORAS                          |           |
| PARÁ DE MINAS                                                             | HOSPITAL DIA MUNICIPAL PADRE LIBERIO                        | 2         |
|                                                                           | UPA 24 HORAS                                                |           |
| PASSA TEMPO                                                               | -                                                           | 0         |
| PEDRO LEOPOLDO                                                            | HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO GONCALVES                      | 1         |
| PEQUI                                                                     | -                                                           | 0         |
| PERDIGÃO                                                                  | -                                                           | 0         |
| PIEDADE DOS GERAIS                                                        | -                                                           | 0         |
| PIRACEMA                                                                  | -                                                           | 0         |
| PITANGUI                                                                  | LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS PITANGUI                   | 1         |
| RAPOSOS                                                                   | -                                                           | 0         |
| RIO ACIMA                                                                 | -                                                           | 0         |
| RIO MANSO                                                                 | -                                                           | 0         |
| SABINÓPOLIS                                                               | -                                                           | 0         |
| SANTA BÁRBARA                                                             | -                                                           | 0         |
| SANTA LUZIA                                                               | HOSPITAL MUNICIPAL MADALENA P CALIXTO                       | 3         |
|                                                                           | PRONTO ATENDIMENTO 24 HS SEDE                               |           |
|                                                                           | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE SAO BENEDITO               |           |
| SANTO ANTÔNIO DO MONTE                                                    | LABORATORIO MUNICIPAL GERALDO RODRIGUES DOS SANTOS          | 2         |
|                                                                           | UPA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE SANTO ANTONIO DO MONTE |           |
| SÃO DOMINGOS DO PRATA                                                     | -                                                           | 0         |
| SÃO GONÇALO DO PARÁ                                                       | -                                                           | 0         |
| SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO                                                 | PRONTO ATENDIMENTO SAO GONCALO DO RIO ABAIXO                | 1         |
| SÃO JOAQUIM DE BICAS                                                      | -                                                           | 0         |
| SÃO JOSÉ DA VARGINHA                                                      | LABORATORIO MUNICIPAL                                       | 1         |
| SÃO SEBASTIÃO DO OESTE                                                    | PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL SAO SEBASTIAO DO OESTE         | 1         |
| SARZEDO                                                                   | SARZEDO UPA OLDAK PINHEIRO DE REZENDE                       | 1         |
| SIMONÉSIA                                                                 | -                                                           | 0         |
| TAQUARAÇU DE MINAS                                                        | -                                                           | 0         |
| UBÁ                                                                       | -                                                           | 0         |
| VESPASIANO                                                                | VESPASIANO LABORATORIO MUNICIPAL DONA MARIA DO CARMO FARIA  | 2         |
|                                                                           | VESPASIANO UPA 24 HORAS PREFEITO LUIZ ISSA                  |           |
| <b>TOTAL DE ESTABELECIMENTOS APURADOS CONFORME CNES (OUTUBRO DE 2024)</b> |                                                             | <b>77</b> |

Em consequente, apurou-se o total de contratações por município (quadro 2) por meio das declarações encaminhadas no período de intenção de registro de preços. Por fim, foi delimitado a quantidade de estabelecimentos de saúde dos consorciados que não manifestaram interesse nesta requisição, ao subtrair a quantidade previamente declarada, restando o quantitativo máximo de contratações pelo Consórcio no quadro 3:

**QUADRO 2 – APURAÇÃO DO TOTAL DE CONTRATAÇÕES DECLARADAS NO PERÍODO CONCEDIDO DE INTENÇÃO NO REGISTRO DE PREÇOS (IRP)**

| MUNICÍPIO                 | QUANTIDADE DE LABORATÓRIOS |
|---------------------------|----------------------------|
| BONFIM                    | 1                          |
| DOM JOAQUIM               | 1                          |
| FLORESTAL                 | 1                          |
| IGARAPÉ                   | 1                          |
| JOÃO MONLEVADE            | 1                          |
| PARÁ DE MINAS             | 1                          |
| SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO | 1                          |
| <b>TOTAL</b>              | <b>7</b>                   |

**QUADRO 3 – PROPORCIONALIDADE DE CONTRATAÇÕES PARA DELIMITAÇÃO DO QUANTITATIVO ICISMEP**

| QUANTIDADE DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS | TOTAL DE CONTRATAÇÕES DOS MUNICÍPIOS QUE MANIFESTARAM INTERESSE | TOTAL DE CONTRATAÇÕES ICISMEP |
|---------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| 77                                                                  | 7                                                               | 70                            |

No entanto, trata-se de uma modalidade de contratação anual em que o pagamento pela realização do serviço prestado deverá ser feito mensalmente. Com isso, o cálculo realizado para mensurar o quantitativo total dos municípios e do Consórcio, considerou o número de contratações multiplicado por 12 meses (período de um ano) respeitando, assim, a unidade do objeto: serviço/mês.

**QUADRO 4 – PROPORCIONALIDADE DE CONTRATAÇÕES CONSIDERANDO O SERVIÇO MENSAL POR ANO**

| QUANTITATIVO DOS MUNICÍPIOS | QUANTITATIVO ICISMEP | TOTAL MUNICÍPIOS + ICISMEP |
|-----------------------------|----------------------|----------------------------|
| 84                          | 840                  | 924                        |

Sendo assim, ao contemplar no presente procedimento quantitativo que possa abarcar demanda de seus consorciados, este Consórcio, enquanto consórcio público de direito público, instrumentaliza e consolida o federalismo cooperativo, nos termos do art. 241 da Constituição Federal de 1988. Frisa-se que os quantitativos estimados para o Consórcio ICISMEP representam mera expectativa de aquisição, visto que os quantitativos em questão poderão suprir futuras demandas dos municípios consorciados (ou que venham a se consorciar), mas que em momento preliminar não se manifestaram sobre a pretensa aquisição.

Evidencia-se, também, que os quantitativos destinados ao Consórcio ICISMEP não se configuram como uma demanda certa, não havendo garantia de solicitação destes. Tais esclarecimentos são necessários, e visam a transparência das informações e das relações que vierem a serem estabelecidas entre o Consórcio e os detentores dos preços

registrados, uma vez que celebrada a ata ambas as partes estão sujeitas aos direitos e obrigações decorrentes desta relação.

## 7 DA ESPECIFICAÇÃO OBJETO

7.1 Tabela de itens, contendo as referências necessárias para a apresentação de propostas:

| ITEM | DESCRIPTIVO                                                                                                                                                 | UNIDADE     | QUANTITATIVO DOS MUNICÍPIOS QUE MANIFESTARAM INTERESSE | QUANTITATIVO DO CONSÓRCIO ICISMEP | TOTAL MUNICÍPIOS + ICISMEP |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------------------------------------------------------|-----------------------------------|----------------------------|
| 01   | Fornecimento de Controles Internos de Qualidade (CIQ) <sup>1</sup> de Microbiologia e Parasitologia aos laboratórios municipais referentes aos consorciados | SERVIÇO/MÊS | 84 CONTRATAÇÕES                                        | 840 CONTRATAÇÕES                  | 924 CONTRATAÇÕES           |
| 02   | Fornecimento de Controles Internos de Qualidade (CIQ) <sup>2</sup> de Imunologia e Urinálise aos laboratórios municipais referentes aos consorciados        | SERVIÇO/MÊS | 84 CONTRATAÇÕES                                        | 840 CONTRATAÇÕES                  | 924 CONTRATAÇÕES           |
| 03   | Fornecimento de Controles Externo da Qualidade (CEQ), para Ensaio de Proficiência, aos laboratórios municipais referentes aos consorciados <sup>3</sup>     | SERVIÇO/MÊS | 84 CONTRATAÇÕES                                        | 840 CONTRATAÇÕES                  | 924 CONTRATAÇÕES           |

<sup>1</sup> Seriam eles: Bacterioscopia GRAM e Identificação de protozoários e helmintos intestinais (subitem 7.2.2.5).

<sup>2</sup> Seriam eles: Beta-HCG, D-Dímero, HBsAg, HCV, HIV, Sangue Oculto, Sars-Cov-2 Ag, Troponina I, VDRL, Proteína C Reativa, Antiestreptolisina O, Fator Reumatóide, Tipagem Sanguínea e Pesquisa de elementos anormais e análise do sedimento (subitem 7.2.2.5).

<sup>3</sup> Citados no subitem 7.2.1. Além disso, a empresa deverá apresentar cronograma anual de realização dos ensaios junto com a proposta comercial.

## 7.2 DO DETALHAMENTO DO OBJETO

### 7.2.1 DOS CONTROLES EXTERNOS DE QUALIDADE (CEQ)

7.2.1.1 **Bioquímica:** Colesterol Total, Colesterol HDL, Triglicérides, Glicose, Ácido Úrico, Creatinina, Ureia, Transaminase Glutâmica Oxalacética/Aspartato Aminotransferase (TGO/AST), Transaminase Glutâmica Pirúvica/Alanina Aminotransferase (TGP/ALT), Bilirrubina Total, Bilirrubina Direta, Amilase, Desidrogenase Láctica, Lipase, CK Total, CK-MB, Gama GT, Fosfatase Alcalina, Potássio, Sódio, Cloreto, Albumina, Proteínas Totais, Cálcio Total e Cálcio Iônico.



#### Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas  
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

#### Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne  
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

**7.2.1.2 Imunologia:** Beta-HCG (qualitativo), Dengue IgG e IgM (qualitativo), Dengue NS1 (qualitativo), D-Dímero (quantitativo), HBsAg (qualitativo), HCV (qualitativo), HIV (qualitativo), Sangue Oculto (qualitativo), SARS-COV-2 Ag (qualitativo), Troponina I (qualitativo), VDRL (aglutinação indireta), Proteína C reativa (aglutinação indireta), Antiestresptolisina O – ASLO (aglutinação indireta), Fator Reumatóide (aglutinação indireta) e Tipagem sanguínea (ABO e Fator RH).

**7.2.1.3 Hematologia:** Contagem de células (Hemácias, Leucócitos, Plaquetas e Reticulócitos); Determinação (Hematócrito e Hemoglobina); Índices Hematimétricos (VCM, HCM, CHCM e RDW).

**7.2.1.4 Hematoscopia:** Contagem diferencial de leucócitos em lâmina ou por imagem virtual.

**7.2.1.5 VHS:** Velocidade de hemossedimentação.

**7.2.1.6 Coagulação:** Tempo de Protrombina (TP); Tempo de Tromboplastina Parcial ativada (TTPa).

**7.2.1.7 Microbiologia:** Bacterioscopia GRAM.

**7.2.1.8 Parasitologia:** Identificação de protozoários e helmintos intestinais.

**7.2.1.9 Urinálise:** Pesquisa de elementos anormais e análise do sedimento.

## 7.2.2 DOS CONTROLES INTERNOS DE QUALIDADE (CIQ)

**7.2.2.1 Imunologia:** Beta-HCG (qualitativo), D-Dímero (quantitativo), HBsAg (qualitativo), HCV (qualitativo), HIV (qualitativo), Sangue Oculto (qualitativo), SARS-COV-2 Ag (qualitativo), Troponina I (qualitativo), VDRL (aglutinação indireta), Proteína C Reativa (aglutinação indireta), Antiestresptolisina O – ASLO (aglutinação indireta), Fator Reumatóide (aglutinação indireta) e Tipagem sanguínea (ABO e Fator RH).

**7.2.2.2 Microbiologia:** Bacterioscopia GRAM.

**7.2.2.3 Parasitologia:** Identificação de protozoários e helmintos intestinais.

**7.2.2.4 Urinálise:** Pesquisa de elementos anormais e análise do sedimento.

**7.2.2.5 Especificações de nível e volume dos Controles Internos de Qualidade (CIQ)**

| IMUNOLOGIA/SOROLOGIA    |                                                      |
|-------------------------|------------------------------------------------------|
| Beta-HCG (qualitativo)  | Nível I: 1 Frasco com no mínimo 500µl por bimestre.  |
|                         | Nível II: 1 Frasco com no mínimo 500µl por bimestre. |
| D-Dímero (quantitativo) | Nível I: 1 Frasco com no mínimo 200µl por bimestre.  |
|                         | Nível II: 1 Frasco com no mínimo 200µl por bimestre. |

|                                                       |                                                                                                           |
|-------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| HBsAg (qualitativo)                                   | Nível I: 1 Frasco com no mínimo 200µl por bimestre.                                                       |
|                                                       | Nível II: 1 Frasco com no mínimo 200µl por bimestre.                                                      |
| HCV (qualitativo)                                     | Nível I: 1 Frasco com no mínimo 500µl por bimestre.                                                       |
|                                                       | Nível II: 1 Frasco com no mínimo 500µl por bimestre.                                                      |
| HIV (qualitativo)                                     | Nível I: 1 Frasco com no mínimo 500µl por bimestre.                                                       |
|                                                       | Nível II: 1 Frasco com no mínimo 500µl por bimestre.                                                      |
| Sangue Oculto (qualitativo)                           | Nível I: 1 Frasco com no mínimo 1g por bimestre.                                                          |
|                                                       | Nível II: 1 Frasco com no mínimo 1g por bimestre.                                                         |
| SARS-COV-2 Ag (qualitativo)                           | Nível I: 1 Frasco com no mínimo 200µl por bimestre.                                                       |
|                                                       | Nível II: 1 Frasco com no mínimo 200µl por bimestre.                                                      |
| Troponina I (qualitativo)                             | Nível I: 1 Frasco com no mínimo 200µl por bimestre.                                                       |
|                                                       | Nível II: 1 Frasco com no mínimo 200µl por bimestre.                                                      |
| VDRL (aglutinação indireta)                           | Nível I: 1 Frasco com no mínimo 500µl por bimestre.                                                       |
|                                                       | Nível II: 1 Frasco com no mínimo 500µl por bimestre.                                                      |
| Proteína C Reativa (aglutinação indireta)             | Nível I: 1 Frasco com no mínimo 500µl por bimestre.                                                       |
|                                                       | Nível II: 1 Frasco com no mínimo 500µl por bimestre.                                                      |
| Antiestreptolisina O – ASLO (aglutinação indireta)    | Nível I: 1 Frasco com no mínimo 200µl por bimestre.                                                       |
|                                                       | Nível II: 1 Frasco com no mínimo 200µl por bimestre.                                                      |
| Fator Reumatóide (aglutinação indireta)               | Nível I: 1 Frasco com no mínimo 500µl por bimestre.                                                       |
|                                                       | Nível II: 1 Frasco com no mínimo 500µl por bimestre.                                                      |
| Tipagem sanguínea (ABO e Fator RH)                    | 1 Frasco com no mínimo 4ml por bimestre.                                                                  |
| <b>MICROBIOLOGIA</b>                                  |                                                                                                           |
| Bacterioscopia GRAM                                   | 1 Lâmina por mês.                                                                                         |
| <b>PARASITOLOGIA</b>                                  |                                                                                                           |
| Identificação de protozoários e helmintos intestinais | 1 frasco por mês com no mínimo 1ml e/ou imagens virtuais de lâminas preparadas a partir de fezes humanas. |
| <b>URINÁLISE</b>                                      |                                                                                                           |
| Pesquisa de elementos anormais e análise do sedimento | Nível I: 1 Frasco com no mínimo 5ml por bimestre.                                                         |
|                                                       | Nível II: 1 Frasco com no mínimo 5ml por bimestre.                                                        |

### 7.2.3 DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

- 7.2.3.1 A empresa vencedora deverá manter a qualidade, a que se refere o objeto da contratação, dentro dos padrões previstos, mediante análises e correções necessárias;
- 7.2.3.2 A proponente deverá assegurar a qualidade e integridade das amostras-teste durante o transporte;
- 7.2.3.3 As amostras para análise em que o fornecedor recomenda “manter sob refrigeração” deverão ser transportadas, armazenadas e entregues em condições de acondicionamento que permita a manutenção de temperatura entre +2°C e +8°C, ou segundo instruções do fornecedor, devendo ser substituídas se não estiverem em temperatura adequada para análise;

7.2.3.4 A proponente deverá manter, durante a vigência da ata, as condições de habilitação regularizadas, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.

#### **7.2.3.2 DO CONTROLE EXTERNO DE QUALIDADE (CEQ)**

7.2.3.2.1 A empresa vencedora deverá disponibilizar um programa de controle externo da qualidade para laboratórios clínicos, na forma de ensaios de proficiência, abrangendo os exames listados no item 7.2.1;

7.2.3.2.2 A empresa vencedora deverá fornecer, em quantidade mínima necessária para a emissão de Certificado de Proficiência, amostras biológicas para controle externo da qualidade junto com as respectivas instruções, em português, sobre como deverão ser executados os ensaios e emitidos os resultados para tais amostras;

7.2.3.2.3 Disponibilizar um manual em língua portuguesa para o laboratório participante, assim como quaisquer outras instruções pertinentes ao programa;

7.2.3.2.4 A empresa vencedora deverá processar estatisticamente os resultados enviados e determinar o desempenho analítico por meio de comparação com outros laboratórios participantes do programa de controle externo da qualidade, observando as especificações técnicas relativas a métodos, reagentes e equipamentos empregados pelo laboratório solicitante em cada um dos exames realizados;

7.2.3.2.5 Disponibilizar sistema de envio de resultados pela internet e através de formulários impressos;

7.2.3.2.6 A detentora da ata deverá guardar absoluto sigilo e manter confidencialidade a respeito dos resultados das avaliações;

7.2.3.2.7 Fornecer relatórios mensais ou trimestrais, conforme seu calendário, contendo as avaliações dos resultados obtidos para cada uma das análises realizadas com as amostras destinadas ao controle externo da qualidade e o desempenho global do laboratório para o mês em análise.

7.2.3.2.8 A empresa vencedora deverá, anualmente, após a conclusão de cada ciclo de doze meses do programa de controle externo da qualidade, fornecer um certificado de participação no programa de controle externo da qualidade informando o desempenho global do laboratório solicitante para o ano em questão;

7.2.3.2.9 Emitir anualmente o Certificado de Proficiência, se constatada a aptidão do laboratório, e relatório de desempenho;

7.2.3.2.10 Emitir documentos comprobatórios de participação;



#### **Sede administrativa**

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas  
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

#### **Hospital ICISMEP 272 Joias**

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane  
Igarapé / MG - CEP 32900-000



[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)



(31) 2571-3026

7.2.3.2.11 Fornecer ao Laboratório, quando solicitado, assistência técnica nas especialidades listadas no programa, das quais participa no EP.

### 7.2.3.3 DO CONTROLE INTERNO DE QUALIDADE (CIQ)

7.2.3.2.1 A empresa vencedora deverá fornecer as amostras biológicas para controle interno da qualidade, junto com as respectivas instruções, em português, sobre como deverão ser executados os ensaios e emitidos os resultados para tais amostras;

7.2.3.2.2 O envio das amostras biológicas para controle interno da qualidade deverá ser realizado conforme frequência definida na tabela do subitem 7.2.2.5.

## 8 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 **Atestados de Capacidade Técnica**, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove (m) aptidão da licitante para desempenho de atividade que seja pertinente e compatível com o objeto do Edital e Termo de Referência.

8.2 **Alvará Sanitário** (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela **Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal**.

8.2.1 Estando o Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) vencido, será aceito protocolo de revalidação juntamente com a cópia de Licença Sanitária vencida. Para tanto, deverá a empresa licitante apresentar a cópia da solicitação (protocolo) de revalidação com data de entrada de acordo com as leis regidas pela Vigilância Sanitária local.

8.3 No que concerne aos itens listados no subitem 7.2.2, deverá ser apresentado, também:

8.3.1 **Autorização de Funcionamento para Produtos para a Saúde** da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº 6360/1976 (art. 2º), Decreto Federal nº 8.077/2013 (art. 2º), Lei Federal nº 9782/1999 (art. 7º, inciso VII) e RDC Nº 16 de 01 de abril de 2014.

8.3.2 **Certificado de Registro do produto, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária** vinculada ao Ministério da Saúde ou do “Diário Oficial da União” relativamente ao registro do produto, conforme Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973.

8.3.2.1 Caso o prazo de validade esteja vencido deverão ser apresentados os pedidos de revalidação “FP 1 e FP 2”, datado do semestre anterior ao do vencimento, acompanhado de Certificado de Registro ou Notificação vencido.



#### Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas  
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

#### Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane  
Igarapé / MG - CEP 32900-000



[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)



(31) 2571-3026

8.4 As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

8.4.1 O Consórcio também poderá se manifestar quanto a hipótese de dispensas previstas no item anterior.

## 9. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1 A definição de qualificação econômico-financeira será definida por setor competente, considerando o vulto e/ou complexidade e a essencialidade do objeto.

## 10. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

10.1 A execução do objeto deve ser iniciada em até **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da ordem de serviço, e os insumos inerentes a prestação de serviço devem ser enviados também neste prazo nos seguintes endereços:

| MUNICÍPIO                 | ENDEREÇO                                                                                     |
|---------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| BONFIM                    | RUA DANIEL MENDES, 34 – CRISTO REDENTOR, CEP: 35480-000, BONFIM/MG.                          |
| DOM JOAQUIM               | RUA DR. ARY ASCENÇÃO DE OLIVEIRA, 85 – CENTRO, CEP: 35865-000, DOM JOAQUIM/MG.               |
| FLORESTAL                 | RUA EZEQUIEL FRAGA, 368 – NOSSA SENHORA APARECIDA, CEP: 35690-000, FLORESTAL/MG.             |
| IGARAPÉ                   | RUA SANTOS DUMONT, 690 – MARECHAL RONDON, IGARAPÉ/MG.                                        |
| JOÃO MONLEVADE            | AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 2640 – BELMONTE, CEP: 35930-293, JOÃO MONLEVADE/MG.                  |
| PARÁ DE MINAS             | RUA DOUTOR OLAVO VILAÇA, S/N – SENADOR VALADARES, CEP: 35661-045, PARÁ DE MINAS/MG.          |
| SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO | RUA JOAQUIM ROSA SOARES, N° 191 - VALE DO SOL, CEP: 35935-000, SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG. |

## 11 DAS OBRIGAÇÕES

### 11.1 Da proponente vencedora:

11.1.1 Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste.

11.1.2 Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do órgão demandante;

11.1.3 Deverá garantir a integridade, confiabilidade e confidencialidade de todos os

resultados apurados;

- 11.1.4 Deverá disponibilizar relatório dos chamados de suporte técnico atendidos a qualquer tempo, sob demanda;
- 11.1.5 Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos produtos/serviços fornecidos, os mesmos serão rejeitados, em todo ou em parte, sem qualquer ônus para o órgão demandante;
- 11.1.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, apontados na fiscalização dos serviços.
- 11.1.7 Manter completo sigilo sobre as informações que lhe forem confiadas, não podendo cedê-las a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se, por seus empregados e prepostos, a tê-las sob sua guarda;
- 11.1.8 Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações assumidas, sem prévia e formal anuência do órgão gerenciador;
- 11.1.9 Manter equipe técnica compatível em quantidade e qualidade suficientes para garantir a perfeita execução dos serviços contratados;
- 11.1.10 Fornecer, às suas expensas e responsabilidade, toda mão de obra a ser empregada na execução dos serviços, devendo a condução dos serviços ser confiada a profissionais idôneos;
- 11.1.11 Concluir os serviços nos prazos estabelecidos;
- 11.1.12 Comunicar imediatamente aos órgãos demandantes toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços;
- 11.1.13 Obedecer às normas e recomendações em vigor, editadas pelos órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na sua área de atuação;
- 11.1.14 Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte dos órgãos demandantes;

## **11.2 Do Órgão Demandante:**

- 11.2.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- 11.2.2 Intervir na prestação do serviço nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.
- 11.2.3 Efetuar os pagamentos mediante comprovação de execução dos serviços



### **Sede administrativa**

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas  
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

### **Hospital ICISMEP 272 Joias**

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane  
Igarapé / MG - CEP 32900-000



[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)



(31) 2571-3026

correspondentes.

11.2.4 Apoiar logística e administrativamente a execução dos serviços.

11.2.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto desta licitação.

11.2.6 Fornecer à proponente vencedora todos os esclarecimentos, informações, dados, elementos, relações, listagens, cópias de legislação e dos documentos, necessários para a execução dos serviços, bem como, designar funcionários para acompanhar a execução dos trabalhos.

11.2.7 Fiscalizar a execução dos serviços, podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente, à proponente vencedora, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, para as quais a mesma possuirá prazo suficiente nas condições deste termo de referência.

11.2.8 Notificar à proponente vencedora qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, bem como no fornecimento dos produtos pelos os estabelecimentos credenciados.

## **12 DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO PRESTADOR**

12.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos

## **13 DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO**

13.1 O valor da contratação será estimado por intermédio de pesquisa de preços realizada nos termos da Resolução nº 75/2023 do Consórcio ICISMEP e do art. 23, *caput* e § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

## **14 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente certame, correrão a conta de dotação especificados orçamentos de cada município participante, referente ao exercício de 2024 e seguintes.

14.1.1 O município participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

## **15 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

15.1 O acompanhamento e a fiscalização dos serviços serão realizados pelo responsável designado, pelo órgão solicitante, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência.



### **Sede administrativa**

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas  
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

### **Hospital ICISMEP 272 Joias**

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane  
Igarapé / MG - CEP 32900-000



[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)



(31) 2571-3026

15.2 O responsável designado, atestará no documento fiscal correspondente a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à fornecedora.

15.3 O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.

## **16 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA**

16.1 O prazo de vigência da Ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderão ser restabelecidos os quantitativos inicialmente fixados na licitação.

16.3 Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não se confunde com aquele da Ata de registro de preços, mas deverá ser assinado durante a vigência da Ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

## **17 DA FORMA DE PAGAMENTO**

17.1 O órgão solicitante pagará ao FORNECEDOR o valor correspondente aos serviços prestados, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência, de acordo com os preços que serão registrados, condicionado à atestação expedida pelo órgão solicitante.

17.2 O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo órgão solicitante, após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até **30 (trinta)** dias.

17.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela empresa vencedora em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

17.3.1 Deverá constar na nota fiscal: N° do PL, n° do Pregão, n° da Ata de Registro de Preço e n° da Autorização de Fornecimento.

17.4 Identificada pelo órgão solicitante qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à empresa vencedora para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.

17.5 Os pagamentos devidos serão realizados pelo órgão solicitante, sendo vedado o pagamento por intermédio de boleto bancário.



### **Sede administrativa**

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas  
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

### **Hospital ICISMEP 272 Joias**

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane  
Igarapé / MG - CEP 32900-000



[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)



(31) 2571-3026

- 17.6 O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.
- 17.7 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a empresa vencedora dará ao órgão solicitante plena, geral e irretratável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

## **18 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

- 18.1 Na forma do artigo 31, do Decreto nº 11.462/2023, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, ICISMEP.
- 18.2 Os Órgãos e Entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar ao Consórcio ICISMEP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 18.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 18.4 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 18.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, a 02 (duas) vezes o quantitativo do item registrado na ata de registro de preços.
- 18.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 18.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações.



### **Sede administrativa**

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas  
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

### **Hospital ICISMEP 272 Joias**

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane  
Igarapé / MG - CEP 32900-000



[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)



(31) 2571-3026

## **19 DA AUSÊNCIA DE DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

19.1 Para o presente objeto o Consórcio destinará sua capacidade operacional para atender exclusivamente aos seus entes consorciados, o que justifica a não realização de procedimento público de intenção de registro de preços.

## **20 DAS CONDIÇÕES GERAIS**

20.1 O Consórcio ICISMEP reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto<sup>5</sup>.

---

<sup>5</sup> Termo de Referência anexo ao edital, bem como as exigências de qualificação técnica, seguem as determinações do setor Referência Técnica, e encontra-se de acordo com o documento aprovado e juntado em fls. 03-12 do Processo Licitatório nº 02/2025.



### **Sede administrativa**

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas  
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

### **Hospital ICISMEP 272 Joias**

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane  
Igarapé / MG - CEP 32900-000



[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)



(31) 2571-3026

## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025**

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de serviço continuado de Controle Interno da Qualidade (CIQ) e Controle Externo da Qualidade (CEQ) – Ensaio de Proficiência - aos laboratórios municipais referentes aos consorciados, conforme especificações do termo de referência.

|                                                                    |
|--------------------------------------------------------------------|
| Razão Social do Licitante:                                         |
| CNPJ:                                                              |
| Endereço:                                                          |
| E-mail:                                                            |
| Telefone:                                                          |
| Representante Legal (nome, RG, CPF e qualificação):                |
| Responsável pela assinatura da Ata (nome, RG, CPF e qualificação): |

| ITEM         | QUANT. | DESCRIÇÃO | APRESENTAÇÃO | MARCA<br>(quando aplicável) | NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA<br>(quando aplicável) | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|--------------|--------|-----------|--------------|-----------------------------|----------------------------------------------------|----------------|-------------|
|              |        |           |              |                             |                                                    |                |             |
| VALOR TOTAL: |        |           |              |                             |                                                    |                |             |

Valor total da proposta: R\$\_\_\_\_\_ (por extenso)

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Dados bancários: Banco; Cidade; Agência; Conta Corrente; Chave Pix.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

**Proposta a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente e contenha todos os dados citados.**



**Sede administrativa**

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas  
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

**Hospital ICISMEP 272 Joias**

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane  
Igarapé / MG - CEP 32900-000



[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)



(31) 2571-3026

## ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2025**

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP**, inscrito no CNPJ sob nº 05.802.877/0001-10, órgão gerenciador, com sede na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, no Município de São Joaquim de Bicas, Estado de Minas Gerais, CEP 32.920-000, a seguir denominado Consórcio ICISMEP, neste ato representado por seu diretor institucional Sr. Eustáquio da Abadia Amaral e \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Fone (--) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu sócio/procurador Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 40, II da Lei Federal nº 14.133/21, observadas, ainda, as disposições do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2025, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025**, do tipo menor preço, auxiliado pelo Sistema de Registro de Preços, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.462/23, e demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão, resolvem registrar os preços da empresa acima citada, de acordo com o item disputado e a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir situadas:

### 1 DO OBJETO

- 1.1 Registro de preços para futura e eventual contratação de serviço continuado de Controle Interno da Qualidade (CIQ) e Controle Externo da Qualidade (CEQ) – Ensaio de Proficiência - aos laboratórios municipais referentes aos consorciados, conforme especificações do termo de referência.

### 2 DA VALIDADE DA ATA

- 2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.2 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderão ser restabelecidos os quantitativos inicialmente fixados na licitação.

- 2.3 Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não se confunde com aquele da ata de registro de preços, mas deverá ser assinado durante a vigência da Ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

### 3 DA ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO E DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 Estima-se que as aquisições decorrentes deste registro de preços poderão atingir as quantidades apresentadas no quadro do item 4, durante a validade da Ata.
- 3.2 Cabe ao órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente.
- 3.3 As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame, correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada município participante, referente ao exercício de 2025 e seguintes.
- 3.3.1 O município participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

### 4 DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1 Os preços registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro a seguir:

| CÓD. SIPLAN  | ITEM | QUANT. | DESCRIÇÃO | APRESENTAÇÃO | MARCA | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|--------------|------|--------|-----------|--------------|-------|----------------|-------------|
|              |      |        |           |              |       |                |             |
| VALOR TOTAL: |      |        |           |              |       |                |             |

- 4.2 Valor total dos preços registrados: R\$ XXXX (XXXXXXXXXX).

### 5 DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1 A execução do objeto deve ser iniciada em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de serviço, e os insumos inerentes a prestação de serviço devem ser enviados também neste prazo nos seguintes endereços:

| MUNICÍPIO      | ENDEREÇO                                                                         |
|----------------|----------------------------------------------------------------------------------|
| BONFIM         | RUA DANIEL MENDES, 34 – CRISTO REDENTOR, CEP: 35480-000, BONFIM/MG.              |
| DOM JOAQUIM    | RUA DR. ARY ASCENÇÃO DE OLIVEIRA, 85 – CENTRO, CEP: 35865-000, DOM JOAQUIM/MG.   |
| FLORESTAL      | RUA EZEQUIEL FRAGA, 368 – NOSSA SENHORA APARECIDA, CEP: 35690-000, FLORESTAL/MG. |
| IGARAPÉ        | RUA SANTOS DUMONT, 690 – MARECHAL RONDON, IGARAPÉ/MG.                            |
| JOÃO MONLEVADE | AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 2640 – BELMONTE, CEP: 35930-293, JOÃO MONLEVADE/MG.      |



**Sede administrativa**

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas  
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

**Hospital ICISMEP 272 Joias**

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane  
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

|                                  |                                                                                              |
|----------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>PARÁ DE MINAS</b>             | RUA DOUTOR OLAVO VILAÇA, S/N – SENADOR VALADARES, CEP: 35661-045, PARÁ DE MINAS/MG.          |
| <b>SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO</b> | RUA JOAQUIM ROSA SOARES, N° 191 - VALE DO SOL, CEP: 35935-000, SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG. |

## 6 DO DETALHAMENTO DO OBJETO

### 6.1 DOS CONTROLES EXTERNOS DE QUALIDADE (CEQ)

- 6.1.1 **Bioquímica:** Colesterol Total, Colesterol HDL, Triglicérides, Glicose, Ácido Úrico, Creatinina, Ureia, Transaminase Glutâmica Oxalacética/Aspartato Aminotransferase (TGO/AST), Transaminase Glutâmica Pirúvica/Alanina Aminotransferase (TGP/ALT), Bilirrubina Total, Bilirrubina Direta, Amilase, Desidrogenase Láctica, Lipase, CK Total, CK-MB, Gama GT, Fosfatase Alcalina, Potássio, Sódio, Cloreto, Albumina, Proteínas Totais, Cálcio Total e Cálcio Iônico.
- 6.1.2 **Imunologia:** Beta-HCG (qualitativo), Dengue IgG e IgM (qualitativo), Dengue NS1 (qualitativo), D-Dímero (quantitativo), HBsAg (qualitativo), HCV (qualitativo), HIV (qualitativo), Sangue Oculto (qualitativo), SARS-COV-2 Ag (qualitativo), Troponina I (qualitativo), VDRL (aglutinação indireta), Proteína C reativa (aglutinação indireta), Antiestresptolisina O – ASLO (aglutinação indireta), Fator Reumatóide (aglutinação indireta) e Tipagem sanguínea (ABO e Fator RH).
- 6.1.3 **Hematologia:** Contagem de células (Hemácias, Leucócitos, Plaquetas e Reticulócitos); Determinação (Hematócrito e Hemoglobina); Índices Hematimétricos (VCM, HCM, CHCM e RDW).
- 6.1.4 **Hematoscopia:** Contagem diferencial de leucócitos em lâmina ou por imagem virtual.
- 6.1.5 **VHS:** Velocidade de hemossedimentação.
- 6.1.6 **Coagulação:** Tempo de Protrombina (TP); Tempo de Tromboplastina Parcial ativada (TTPa).
- 6.1.7 **Microbiologia:** Bacterioscopia GRAM.
- 6.1.8 **Parasitologia:** Identificação de protozoários e helmintos intestinais.
- 6.1.9 **Urinálise:** Pesquisa de elementos anormais e análise do sedimento.

### 6.2 DOS CONTROLES INTERNOS DE QUALIDADE (CIQ)

- 6.2.1 **Imunologia:** Beta-HCG (qualitativo), D-Dímero (quantitativo), HBsAg (qualitativo), HCV (qualitativo), HIV (qualitativo), Sangue Oculto (qualitativo), SARS-COV-2 Ag (qualitativo), Troponina I (qualitativo), VDRL (aglutinação indireta), Proteína C Reativa (aglutinação indireta), Antiestresptolisina O –

ASLO (aglutinação indireta), Fator Reumatóide (aglutinação indireta) e Tipagem sanguínea (ABO e Fator RH).

6.2.2 **Microbiologia:** Bacterioscopia GRAM.

6.2.3 **Parasitologia:** Identificação de protozoários e helmintos intestinais.

6.2.4 **Urinálise:** Pesquisa de elementos anormais e análise do sedimento.

6.2.5 **Especificações de nível e volume dos Controles Internos de Qualidade (CIQ)**

| IMUNOLOGIA/SOROLOGIA                                  |                                                                                                           |
|-------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Beta-HCG (qualitativo)                                | Nível I: 1 Frasco com no mínimo 500µl por bimestre.                                                       |
|                                                       | Nível II: 1 Frasco com no mínimo 500µl por bimestre.                                                      |
| D-Dímero (quantitativo)                               | Nível I: 1 Frasco com no mínimo 200µl por bimestre.                                                       |
|                                                       | Nível II: 1 Frasco com no mínimo 200µl por bimestre.                                                      |
| HBsAg (qualitativo)                                   | Nível I: 1 Frasco com no mínimo 200µl por bimestre.                                                       |
|                                                       | Nível II: 1 Frasco com no mínimo 200µl por bimestre.                                                      |
| HCV (qualitativo)                                     | Nível I: 1 Frasco com no mínimo 500µl por bimestre.                                                       |
|                                                       | Nível II: 1 Frasco com no mínimo 500µl por bimestre.                                                      |
| HIV (qualitativo)                                     | Nível I: 1 Frasco com no mínimo 500µl por bimestre.                                                       |
|                                                       | Nível II: 1 Frasco com no mínimo 500µl por bimestre.                                                      |
| Sangue Oculto (qualitativo)                           | Nível I: 1 Frasco com no mínimo 1g por bimestre.                                                          |
|                                                       | Nível II: 1 Frasco com no mínimo 1g por bimestre.                                                         |
| SARS-COV-2 Ag (qualitativo)                           | Nível I: 1 Frasco com no mínimo 200µl por bimestre.                                                       |
|                                                       | Nível II: 1 Frasco com no mínimo 200µl por bimestre.                                                      |
| Troponina I (qualitativo)                             | Nível I: 1 Frasco com no mínimo 200µl por bimestre.                                                       |
|                                                       | Nível II: 1 Frasco com no mínimo 200µl por bimestre.                                                      |
| VDRL (aglutinação indireta)                           | Nível I: 1 Frasco com no mínimo 500µl por bimestre.                                                       |
|                                                       | Nível II: 1 Frasco com no mínimo 500µl por bimestre.                                                      |
| Proteína C Reativa (aglutinação indireta)             | Nível I: 1 Frasco com no mínimo 500µl por bimestre.                                                       |
|                                                       | Nível II: 1 Frasco com no mínimo 500µl por bimestre.                                                      |
| Antiestreptolisina O – ASLO (aglutinação indireta)    | Nível I: 1 Frasco com no mínimo 200µl por bimestre.                                                       |
|                                                       | Nível II: 1 Frasco com no mínimo 200µl por bimestre.                                                      |
| Fator Reumatóide (aglutinação indireta)               | Nível I: 1 Frasco com no mínimo 500µl por bimestre.                                                       |
|                                                       | Nível II: 1 Frasco com no mínimo 500µl por bimestre.                                                      |
| Tipagem sanguínea (ABO e Fator RH)                    | 1 Frasco com no mínimo 4ml por bimestre.                                                                  |
| MICROBIOLOGIA                                         |                                                                                                           |
| Bacterioscopia GRAM                                   | 1 Lâmina por mês.                                                                                         |
| PARASITOLOGIA                                         |                                                                                                           |
| Identificação de protozoários e helmintos intestinais | 1 frasco por mês com no mínimo 1ml e/ou imagens virtuais de lâminas preparadas a partir de fezes humanas. |



**Sede administrativa**

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas  
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

**Hospital ICISMEP 272 Joias**

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane  
Igarapé / MG - CEP 32900-000



[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)



(31) 2571-3026

#### URINÁLISE

|                                                       |                                                    |
|-------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| Pesquisa de elementos anormais e análise do sedimento | Nível I: 1 Frasco com no mínimo 5ml por bimestre.  |
|                                                       | Nível II: 1 Frasco com no mínimo 5ml por bimestre. |

## 7 DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

- 7.1 A detentora da ata deverá manter a qualidade, a que se refere o objeto da contratação, dentro dos padrões previstos, mediante análises e correções necessárias;
- 7.2 A detentora da ata deverá assegurar a qualidade e integridade das amostras-teste durante o transporte;
- 7.3 As amostras para análise em que o fornecedor recomenda "manter sob refrigeração" deverão ser transportadas, armazenadas e entregues em condições de acondicionamento que permita a manutenção de temperatura entre +2°C e +8°C, ou segundo instruções do fornecedor, devendo ser substituídas se não estiverem em temperatura adequada para análise;
- 7.4 A detentora deverá manter, durante a vigência da ata, as condições de habilitação regularizadas, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.

### 7.5 DO CONTROLE EXTERNO DE QUALIDADE (CEQ)

- 7.5.1 A detentora da ata deverá disponibilizar um programa de controle externo da qualidade para laboratórios clínicos, na forma de ensaios de proficiência, abrangendo os exames listados no item 6.1;
- 7.5.2 A detentora da ata deverá fornecer, em quantidade mínima necessária para a emissão de Certificado de Proficiência, amostras biológicas para controle externo da qualidade junto com as respectivas instruções, em português, sobre como deverão ser executados os ensaios e emitidos os resultados para tais amostras;
- 7.5.3 Disponibilizar um manual em língua portuguesa para o laboratório participante, assim como quaisquer outras instruções pertinentes ao programa;
- 7.5.4 A detentora da ata deverá processar estatisticamente os resultados enviados e determinar o desempenho analítico por meio de comparação com outros laboratórios participantes do programa de controle externo da qualidade, observando as especificações técnicas relativas a métodos, reagentes e equipamentos empregados pelo laboratório solicitante em cada um dos exames realizados;
- 7.5.5 Disponibilizar sistema de envio de resultados pela internet e através de formulários impressos;

- 7.5.6 A detentora da ata deverá guardar absoluto sigilo e manter confidencialidade a respeito dos resultados das avaliações;
- 7.5.7 Fornecer relatórios mensais ou trimestrais, conforme seu calendário, contendo as avaliações dos resultados obtidos para cada uma das análises realizadas com as amostras destinadas ao controle externo da qualidade e o desempenho global do laboratório para o mês em análise.
- 7.5.8 A detentora da ata deverá, anualmente, após a conclusão de cada ciclo de doze meses do programa de controle externo da qualidade, fornecer um certificado de participação no programa de controle externo da qualidade informando o desempenho global do laboratório solicitante para o ano em questão;
- 7.5.9 Emitir anualmente o Certificado de Proficiência, se constatada a aptidão do laboratório, e relatório de desempenho;
- 7.5.10 Emitir documentos comprobatórios de participação;
- 7.5.11 Fornecer ao Laboratório, quando solicitado, assistência técnica nas especialidades listadas no programa, das quais participa no EP.

#### **7.1.1 DO CONTROLE INTERNO DE QUALIDADE (CIQ)**

- 7.1.1.1 A detentora da ata deverá fornecer as amostras biológicas para controle interno da qualidade, junto com as respectivas instruções, em português, sobre como deverão ser executados os ensaios e emitidos os resultados para tais amostras;
- 7.1.1.2 O envio das amostras biológicas para controle interno da qualidade deverá ser realizado conforme frequência definida na tabela do subitem 6.2.5.

### **8 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

- 8.1 Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços, nos termos do art. 31 do Decreto Federal nº 11.462/23:
  - 8.1.1 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e
  - 8.1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

- 8.2 A adesão fica condicionada a aceitação pelo fornecedor, bem como pelo órgão gerenciador.

## **9 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO**

- 9.1 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Consórcio ICISMEP e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas do fornecedor designadas para a execução do objeto, sendo o beneficiário do preço registrado o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- 9.2 O beneficiário do preço registrado guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Consórcio ICISMEP ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.
- 9.3 O Consórcio ICISMEP reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no termo de referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.
- 9.4 O beneficiário do preço registrado não poderá subcontratar partes do objeto da presente Ata, sem a concordância do Consórcio ICISMEP, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, por meio do qual se mantenha a integral responsabilidade do mesmo fornecedor pela entrega dos produtos correspondentes.
- 9.5 Nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

## **10 DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO**

- 10.1 A fiscalização do objeto contratado será realizada pelos fiscais designados pelo Consórcio em relação as suas próprias contratações, e pelos fiscais indicados pelos municípios participantes.
- 10.1.1 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do detentor do preço registrado pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.
- 10.2 No âmbito do consórcio, o extrato de designação do fiscal deverá ser publicado no órgão oficial do Consórcio ICISMEP em até 5 (cinco) dias após a publicação do extrato da Ata.
- 10.3 O fiscal atestará, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, inclusive quanto ao



### **Sede administrativa**

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas  
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

### **Hospital ICISMEP 272 Joias**

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane  
Igarapé / MG - CEP 32900-000



[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)



(31) 2571-3026

quantitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos ao beneficiário do preço registrado.

- 10.4 O fiscal comunicará ao beneficiário do preço registrado qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

## **11 DA RESPONSABILIDADE POR DANOS**

- 11.1 O beneficiário do preço registrado responderá por todo e qualquer dano direto provocado ao Consórcio ICISMEP, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Consórcio ICISMEP, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.
- 11.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Consórcio ICISMEP e municípios consorciados (participantes), decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo fornecedor, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Consórcio ICISMEP a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.
- 11.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do beneficiário do preço registrado for apresentada ou chegar ao conhecimento do Consórcio ICISMEP, este comunicará ao fornecedor por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao Consórcio ICISMEP a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo fornecedor não a eximem das responsabilidades assumidas perante ao Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula.
- 11.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo beneficiário do preço registrado, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento do Consórcio ICISMEP, mediante a adoção das seguintes providências:
- a) dedução de créditos do fornecedor; ou
  - b) medida judicial apropriada, a critério do Consórcio ICISMEP.



### **Sede administrativa**

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas  
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

### **Hospital ICISMEP 272 Joias**

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane  
Igarapé / MG - CEP 32900-000



[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)



(31) 2571-3026

## **12 DO FATURAMENTO**

12.1 Os empenhos, as autorizações de fornecimentos e notas fiscais deverão ser emitidas em nome do beneficiário do preço registrado, no CNPJ dos documentos apresentados na licitação, que consta no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.

12.1.1 Caso o beneficiário do preço registrado tenha apresentado na licitação os documentos da Matriz e da Filial, para efeitos de faturamento será considerado o CNPJ da Filial.

## **13 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

13.1 Por se tratar de compras de entrega imediata de acordo com a demanda de cada órgão, inexistem critérios de medição a serem fixados.

13.2 O órgão gerenciador e os órgãos participantes efetuarão o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

13.3 Os pagamentos devidos pelo Consórcio serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo fornecedor, preferencialmente do Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento por meio de boleto bancário.

13.3.1 Deverá constar na nota fiscal: N° do PL, n° do Pregão, n° da Ata de Registro de Preço e n° da Autorização de Fornecimento.

13.4 Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

13.5 Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo órgão gerenciador, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal.

13.6 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

## **14 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderão ser restabelecidos os quantitativos inicialmente fixados na licitação.



### **Sede administrativa**

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas  
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

### **Hospital ICISMEP 272 Joias**

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane  
Igarapé / MG - CEP 32900-000



[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)



(31) 2571-3026

- 14.2 Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os órgãos participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.
- 14.3 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 14.3.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- 14.4 Na ocorrência das situações previstas anteriormente o órgão gerenciador promoverá as necessárias negociações junto aos fornecedores, devendo:
- 14.4.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 14.4.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- 14.4.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 14.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- 14.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 14.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 14.5.3 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 14.6 O setor gerenciador avaliará o mercado constantemente promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço, nos termos do art. 26 e 27 do Decreto nº 11.462/23.



**Sede administrativa**

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas  
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

**Hospital ICISMEP 272 Joias**

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane  
Igarapé / MG - CEP 32900-000



[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)



(31) 2571-3026

14.7 O gestor da ARP deverá realizar o controle dos produtos entregues, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

14.8 Nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

## **15 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

15.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

15.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

15.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

15.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto federal nº 11.462, de 2023; ou

15.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O registro de preços também poderá ser cancelado por razões de interesse público.

15.3 O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

15.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

15.4.1 Por razão de interesse público;

15.4.2 A pedido do fornecedor, ou

15.4.3 Se não houver êxito nas negociações.

## **16 DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

16.1 Os valores poderão ser reajustados com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que vier a substituí-lo, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.



### **Sede administrativa**

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas  
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

### **Hospital ICISMEP 272 Joias**

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane  
Igarapé / MG - CEP 32900-000



[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)



(31) 2571-3026

## **17 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 17.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata;
- 17.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 17.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato/Ata;
- 17.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 17.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.1.6 Não celebrar o contrato/Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 17.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/Ata;
- 17.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata;
- 17.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- 17.2.1 Advertência;
- 17.2.2 Multa;
- 17.2.3 Impedimento de licitar ou contratar;
- 17.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3 Na aplicação das sanções será considerado o disposto no § 1º, do art. 156 da Lei nº 14.133/21.



### **Sede administrativa**

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas  
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

### **Hospital ICISMEP 272 Joias**

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane  
Igarapé / MG - CEP 32900-000



[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)



(31) 2571-3026

- 17.4 A sanção prevista no subitem 17.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 17.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 17.5 A sanção prevista no subitem 17.2.2, aplicável ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 17.1, será de até 20% do valor do contrato/Ata, não podendo ser inferior a 0,5%, observado o disposto no item 17.3.
- 17.6 A sanção prevista no subitem 17.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 17.1.2, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6 e 17.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.7 A sanção prevista no subitem 17.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 17.1.8, 17.1.9, 17.1.10, 17.1.11 e 17.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos 17.1.2, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6 e 17.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 17.8 A sanção estabelecida no subitem 17.2.4 será precedida de análise jurídica e observará o disposto no art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/21.
- 17.9 As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3 e 17.2.4 poderão ser cumulativamente aplicadas com a prevista no subitem 16.2.2.
- 17.10A aplicação das sanções previstas nos subitens 17.2.3 e 17.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização para avaliação dos atos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.11A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21.
- 17.12A reabilitação do licitante será admitida na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **18 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (ICISMEP)**

- 18.1 Compete ao órgão gerenciador (ICISMEP) praticar os atos de controle e administração do SRP descritos no art. 7º do Decreto Federal nº 11.462/23, em especial:
- 18.1.1 Consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos



### **Sede administrativa**

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas  
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

### **Hospital ICISMEP 272 Joias**

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane  
Igarapé / MG - CEP 32900-000



[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)



(31) 2571-3026

- básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;
- 18.1.2 Realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta;
  - 18.1.3 Promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;
  - 18.1.4 Remanejar os quantitativos da ata;
  - 18.1.5 Gerenciar a ata de registro de preços;
  - 18.1.6 Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;
  - 18.1.7 Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP.
  - 18.1.8 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como procedimentos administrativos para a aplicação de penalidades relacionadas aos itens adquiridos pelo Consórcio;
  - 18.1.9 Definir sobre cancelamento de preço registrado;
  - 18.1.10 Observar as disposições contidas no art. 7º do Decreto Federal nº 11.462/23;
- 18.2 Compete ao órgão gerenciador efetuar o pagamento ao fornecedor, em relação as suas próprias aquisições.

## **19 DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (MUNICÍPIOS PARTICIPANTES)**

- 19.1 Serão de responsabilidade do órgão participante:
- 19.1.1 Pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
  - 19.1.2 Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
  - 19.1.3 Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
  - 19.1.4 Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das

obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

19.1.5 Demais disposições contidas nesta Ata e na legislação pertinente.

## **20 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

20.1 Será de responsabilidade do beneficiário do preço registrado cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

20.1.1 Fornecer o objeto previsto nesta Ata, de acordo com as especificações exigidas, de acordo com os preços estipulados em sua proposta;

20.1.2 Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas;

20.1.3 Enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão.

20.1.4 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador;

20.1.5 Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico.

20.1.6 Emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.

20.1.6.1 A nota fiscal emitida deverá conter destaque do valor de todos os Tributos passível de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF.

## **21 DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

21.1 As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência desta Ata, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

21.2 As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução desta Ata, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

21.3 Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

21.4 O Consórcio declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar ao fornecedor, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

## **22. ANTICORRUPÇÃO**

22.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução desta Ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## **23. DO FORO**

23.1 Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Joaquim de Bicas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**Eustáquio da Abadia Amaral**  
**Diretor Institucional do Consórcio**  
**ICISMEP**

**REPRESENTANTE DO FORNECEDOR**

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_

Nome Completo:

Carteira de Identidade:

CPF:

2 - \_\_\_\_\_

Nome Completo:

Carteira de Identidade:

CPF:



**Sede administrativa**

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas  
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

**Hospital ICISMEP 272 Joias**

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane  
Igarapé / MG - CEP 32900-000



[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)



(31) 2571-3026